SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 24 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO V | Nº 0980

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2013
ANALICE VIRGÍNIA DA SILVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 292/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E ANALICE VIRGÍNIA DA SILVA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **ANALICE VIRGINIA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua: Olinda, nº 1090, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.082.599 SSP/PE, e do CPF n.º 107.522.354-78, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 292/2013, celebrado no dia 01 de Março de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Professora Analice Virgínia da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 292/2013, celebrado em 01 de Março de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Junho de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Dezembro de 2013,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 292/2013, celebrado em 01 de Março de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 31 de Março de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ANALICE VIRGÍNIA DA SILVA
Contratada

Testemunha 1.
_____
CPF:_____

Testemunha 2.
_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:E5A234F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1346/2013 EXONERAR

PORTARIA N.º 1346/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1187/2013 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **THIAGO FERREIRA DA GRAÇA**, CPF nº 048.914.914-69 do Cargo em Comissão de **ASSESSOR II**, Símbolo **CC-5**, onde atuava como Coordenador de Educação Física, Subordinado à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de Novembro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:D64A6F92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1317/2013 EXONERAR

PORTARIA N.º 1317/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação Interna nº 1187/2013 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES DOS SANTOS,** secretária de Educação do município, informando o desligamento de Servidor;
RESOLVE:
Art. 1.º - EXONERAR os Servidores abaixo qualificados do Cargo Comissionado de **ASSESSOR IV**, Símbolo **CC-7**, subordinados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ALIXANDRE SILVA DO NASCIMENTO CPF: 392.771.698-77	**ELIABE ELIZAMBERGE DE LIMA** CPF: 066.665.204-08
ANDSON LUIZ DE BARROS CPF: 081.413.074-79	**JADSON ROQUE BATISTA** CPF:110.082.954-77
ELDES BEVENUTO DOS SANTOS CPF: 110.428.704-89	**JOAIS FERNANDES DA SILVA** CPF: 094.264.744-04
MARCOS VINICIUS DIAS DA COSTA CPF: 106.317.404-06	**WILLA CORREIA DA SILVA** CPF: 099.942.374-86

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Outubro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:8595F135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1347/2013 CONCEDER

PORTARIA N.º 1347/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora **CARLA ANDRÉIA DE SOUSA,** Professora, Matrícula nº 18056,
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 35, inciso III da Lei Municipal nº 188/2008;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **CARLA ANDRÉIA DE SOUSA,** Professora, Matrícula nº 18056, **LICENÇA GESTANTE** de 180 (cento e oitenta).
Art.2º - A Licença ora concedida vigorará no período de 06 de Novembro de 2013 a 05 de Maio de 2014.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Novembro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:F8586CD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1357/2013 CONCEDER

PORTARIA N.º 1357/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA,** Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 16905,
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 98, seção V da Lei Municipal nº 232/2010;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA,** Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 16905, **LICENÇA GESTANTE** de 180 (cento e oitenta).
Art.2º - A Licença ora concedida vigorará no período de 31 de Outubro de 2013 a 28 de Abril de 2014.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Dezembro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:84B551AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1326A/2013 NOMEAR

PORTARIA N.º 1326A/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município, solicitando nomeação de Assessor I;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Srº **ANDERSON GABRIEL CICERO DA SILVA**, portador do CPF nº 085.713.294-60, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR I, Símbolo CC-4,** subordinado à Secretaria Municipal de Educação.
.**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:4301B62F

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2013EDENILTON BELARMINO FERREIRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 151/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E EDENILTON BELARMINO FERREIRA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr. **EDENILTON BELARMINO FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Paulista, nº 131, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.067.229 SSP/PE, do CPF Nº 733.326.664-87, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 151/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e o Gari Edenilton Belarmino Ferreira.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 151/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com o ora CONTRATADO, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADO**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 151/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

EDENILTON BELARMINO FERREIRA
Contratada

Testemunha 1.
_____
CPF:_____

Testemunha 2.
_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:ABF7F488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1407/2013 CONCEDER

PORTARIA N.º 1407/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **ADEILDA MARIA DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08536,
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 104, Seção IX, da Lei Municipal 232/2010;
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora **ADEILDA MARIA DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08536, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de 02 (dois) meses, vigorando de 02 de Janeiro de 2014 a 28 de Fevereiro de 2014.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Dezembro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:33B0024D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1361/2013 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 1361/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a continuidade da necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, devido o déficit de pessoal no quadro funcional deste Município;
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 291/2013, celebrado em 01 de Março de 2013, entre o

Município de Araçoiaba e a Srª **EDIENE MARIA DE MATES,** Professora, CPF nº 054.638.784-55.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Dezembro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:CD997EAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1408/2013 CONCEDER

PORTARIA N.º 1408/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **ELIETE FRANCISCO DO NASCIMENTO,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 02006,
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 104, Seção IX, da Lei Municipal 232/2010;
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora **ELIETE FRANCISCO DO NASCIMENTO,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 02006, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de 01 (um) mês, vigorando de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de Janeiro de 2014.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Dezembro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:5BC18D86

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2013ANDRÉ LUIZ DA SILVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 154/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E ANDRÉ LUIZ DA SILVA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr. **ANDRÉ LUIZ DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Marechal Newton Cavalcante, nº S/Nº , Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5.292.030, SSP/PE, do CPF n.º 023.935.524-56, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 154/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Auxiliar de Disciplina André Luiz da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 154/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com o ora CONTRATADO, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADO**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 154/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Contratado

Testemunha 1.
_____
CPF:_____

Testemunha 2.
_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:1CABB73D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1405/2013 CONCEDER

PORTARIA N.º 1405/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **MARIA DO CARMO PEREIRA DE SANTANA,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 02026,
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 104, Seção IX, da Lei Municipal 232/2010;
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora **MARIA DO CARMO PEREIRA DE SANTANA,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 02026, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de 02 (dois) meses, vigorando de 02 de Janeiro de 2014 a 28 de Fevereiro de 2014.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Dezembro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:44B5DF00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1411/2013 CONCEDER

PORTARIA N.º 1411/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **SEVERINA LÚCIA DA SILVA,** Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 09784,
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 104, Seção IX, da Lei Municipal 232/2010;
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora **SEVERINA LÚCIA DA SILVA,** Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 09784, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de 02 (dois) meses, vigorando de 02 de Janeiro de 2014 a 28 de Fevereiro de 2014.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Dezembro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:3902AC08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1410/2013 CONCEDER

PORTARIA N.º 1410/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor **OZIEL OLIVEIRA DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08552,
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 104, Seção IX, da Lei Municipal 232/2010;
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor **OZIEL OLIVEIRA DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08552, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de 02 (dois) meses, vigorando de 02 de Janeiro de 2014 a 28 de Fevereiro de 2014.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Dezembro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:C495421C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2013
IRANEIDE DE CARNEIRO MARQUES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 155/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E IRANEIDE DE CARNEIRO MARQUES.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **IRANEIDE CARNEIRO MARQUES,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Presidente Vargas, nº 68, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 6.340.716, SSP/PE, do CPF n.º 043.966.844-10, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 155/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Merendeira Iraneide Careiro Marques

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 155/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de

Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 155/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

IRANEIDE CARNEIRO MARQUES
Contratada

Testemunha 1.
_____
CPF:_____

Testemunha 2.
_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:27F0E627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1409/2013 CONCEDER

PORTARIA N.º 1409/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **TELMA NOEME DOS SANTOS,** Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 09785,
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 104, Seção IX, da Lei Municipal 232/2010;
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora **TELMA NOEME DOS SANTOS,** Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 09785, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de 02 (dois) meses, vigorando de 02 de Janeiro de 2014 a 28 de Fevereiro de 2014.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Dezembro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:BAC342CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1412/2013 CONCEDER

PORTARIA N.º 1412/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **VALDILENE CLEMENTE DO NASCIMENTO,** Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 09786,
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 104, Seção IX, da Lei Municipal 232/2010;
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora **VALDILENE CLEMENTE DO NASCIMENTO,** Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 09786, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de 02 (dois) meses, vigorando de 02 de Janeiro de 2014 a 28 de Fevereiro de 2014.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Dezembro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:3B9E5285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1401/2013 DESIGNAR

PORTARIA N.º 1401/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna Nº 1282/2013 da Srª. **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município, solicitando nomeação de Técnico escolar;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **SAMUEL OLIVEIRA DE MOURA**, Educador/Recreador, Matrícula nº 18230, para assumir a função de **TÉCNICO ESCOLAR** do **COLÉGIO MUNICIPAL SENADOR PAULO GUERRA**, atribuindo-se-lhe uma **GRATIFICAÇÃO** de **30%** (trinta por cento) sobre o seu vencimento base, em conformidade com a Lei Municipal nº **0188/2008**, art. **30º**, inciso **V**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:B1525354

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1400/2013 EXONERAR

PORTARIA N.º 1400/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1281/2013 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **SAMUEL OLIVEIRA DE MOURA**, matrícula nº 18230, do Cargo em Comissão, onde atuava como **VICE-DIRETOR** do Colégio Senador Paulo Guerra, voltando a exercer sua função de origem, Subordinado à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Dezembro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:372134B3

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2013CLAUDILENE LUIZ LOPES DA SILVA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 156/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E CLAUDILENE LUIZ LOPES DA SILVA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a PREFEITURA **MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **CLAUDILENE LUIZ DE BARROS,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: João Felipe Dias, nº 355, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.458.957, SDS/PE, do CPF n.º 492.752.404-34, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 156/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Auxiliar de Disciplina Claudilene Luiz Lopes da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 156/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 156/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

CLAUDILENE LUIZ LOPES DA SILVA
Contratada

Testemunha 1.
_____
CPF:_____

Testemunha 2.
_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:586BC6C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1315/2013 CONCEDER

PORTARIA N.º 1315/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **WIVIANE TAVARES DE AGUIAR,** merendeira, matrícula nº 05033,
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 104, Seção IX, da Lei Municipal 232/2010;
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora **WIVIANE TAVARES DE AGUIAR,** merendeira, matrícula nº 05033, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de 03 (três) meses, vigorando de 11 de Novembro de 2013 a 11 de Fevereiro de 2014.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:5B0A44E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1319/2013 CONCEDER

PORTARIA N.º 1319/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora **GESSICA EZEQUIEL LOPES,** Assessor II, Matrícula nº 23085,
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 98, seção V da Lei Municipal nº 232/2010;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **GESSICA EZEQUIEL LOPES,** Assessor II, Matrícula nº 23085, **LICENÇA GESTANTE** de 180 (cento e oitenta).
Art.2º - A Licença ora concedida vigorará no período de 28 de Novembro de 2013 a 26 de Maio de 2014.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Outubro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:A0566CB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1403/2013 CONCEDER

PORTARIA N.º 1403/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA AUXILIADORA DE SOUZA,** Professora, matrícula 18062,
CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 35, inciso II da Lei Municipal nº188/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde à servidora Efetiva **MARIA AUXILIADORA DE SOUZA,** Professora, matrícula 18062, pelo período de 05 (cinco) meses.
Art. 2ª – A Licença ora concedida vigorará no período de 21 de Outubro de 2013 a 30 de Março de 2014.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Dezembro de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:C34E3D12

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2013
ADEILDA VIRGÍLIO DA SILVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 157/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E ADEILDA VIRGÍLIO DA SILVA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **ADEILDA VIRGÍLIO DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Av: Marechal Newton Cavalcante, nº 37 H, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.532.646, SDS/PE, do CPF n.º 043.767.484-39, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 157/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Auxiliar de Serviços Gerais Adeilda Virgílio da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 157/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 157/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora

aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ADEILDA VIRGÍLIO DA SILVA
Contratada

Testemunha 1.
_____
CPF:_____

Testemunha 2.
_____
PF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:EE2AEC54

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2013
ROSINEIDE EUFRASIO DOS SANTOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 158/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E ROSINEIDE EUFRASIO DOS SANTOS.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **ROSINEIDE EUFRÁSIO DOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Maria Benigna Arraes, nº 46, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.052.758, SSP/PE, do CPF n.º 008.965.414-52, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 158/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Auxiliar de Serviços Gerais Rosineide Eufrasio dos Santos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 158/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 158/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ROSINEIDE EUFRÁSIO DOS SANTOS
Contratada

Testemunha 1.
_____
CPF:_____

Testemunha 2.
_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:3D9290D2

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2013
LENILDA MARIA DA SILVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 159/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E LENILDA MARIA DA SILVA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **LENILDA MARIA DA SILVA,** brasileira, residente

e domiciliada na Rua: Bom Jesus, nº 39, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 7.774.587, SDS/PE, do CPF n.º 088.758.914-60, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 159/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Auxiliar de Serviços Gerais Lenilda Maria da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 159/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 159/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

LENILDA MARIA DA SILVA
Contratada

Testemunha 1.

_____
CPF:_____

Testemunha 2.

_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:BBA10B98

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2013
SUELI QUEIROZ DA SILVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 160/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E SUELI QUEIROZ DA SILVA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **SUELI QUEIROZ DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: 27 de Setembro, nº 23, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.668.582, SSP/PE, do CPF n.º 078.590.434-40, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 160/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Auxiliar de Serviços Gerais Sueli Queiroz da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 160/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 160/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-

o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

SUELI QUEIROZ DA SILVA
Contratada

Testemunha 1.

_____
Cpf:_____

Testemunha 2.

_____
Cpf:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:5608F970

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2013
MARIA SEMY DE ARAÚJO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 161/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E MARIA SEMY DE ARAÚJO.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr. **MARIA SAMY DE ARAÚJO**, brasileira, residente e domiciliado na Rua: Dº Iraja Almeida Lins, nº 110A, Centro, CEP: 53690-00, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 28.590.438-3 SDS/PE, do CPF nº 79.523.5104-44, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 134/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Digitador do Programa Bolsa Família Israel Soares de Aguiar.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 134/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com o ora CONTRATADO, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADo**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 134/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ISRAEL SOARES DE AGUIAR
Contratado

Testemunha 1.

_____
CPF:_____

Testemunha 2.

_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:F1DCABA8

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2013IVONE CAETANO MACIEL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 163/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E IVONE CAETANO MACIEL.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **IVONE CAETANO MACIEL** brasileira, residente e domiciliada no Loteamento Canaã, nº 71, Vila Canaã, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 6.019.323, SSP/PE, do CPF n.º 053.006.784-65, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 163/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Auxiliar de Serviços Gerais Ivone Caetano Maciel.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 163/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 163/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

IVONE CAETANO MACIEL
Contratada

Testemunha 1.

_____
CPF:_____

Testemunha 2.

_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:A6693D0F

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2013
MARIA DAS DORES DA SILVA FILHA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 164/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E MARIA DAS DORES DA SILVA FILHA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **MARIA DAS DORES DA SILVA FILHA** brasileira, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 198, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.533.499SSP/PE, do CPF n.º 049.775.534-38, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 164/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Auxiliar de Serviços Gerais Maria das Dores da Silva filha.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 164/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 164/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MARIA DAS DORES DA SILVA FILHA
Contratada

Testemunha 1.
_____
CPF:_____

Testemunha 2.
_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:CC331511

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2013
MIRIAM MARIA DE SANTANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 165/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E MIRIAM MARIA DE SANTANA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **MIRIAM MARIA DE SANTANA** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Canabrava, 105, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.884.990, SSP/PE, do CPF n.º 417.277.624-87, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 165/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Auxiliar de Serviços Gerais Miriam Maria de Santana.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 165/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 165/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MIRIAM MARIA DE SANTANA
Contratada

Testemunha 1.
_____
CPF:_____

Testemunha 2.
_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:6FD7274C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2013
HAVANI PEDRO DE SOUZA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 166/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E HAVANI PEDRO DE SOUZA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **HAVANI PEDRO DE SOUZA** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Bom Jesus, 34, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.727.633, SSP/PE, do CPF n.º 886.606.214-68, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 166/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Auxiliar de Serviços Gerais Havani Pedro da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 166/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 166/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

HAVANI PEDRO DE SOUZA
Contratada

Testemunha 1.
_____
CPF:_____

Testemunha 2.
_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:0BEDCE06

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2013ROSILDA JORGE DA SILVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 167/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E ROSILDA JORGE DA SILVA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **ROSILDA JORGE DA SILVA** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Itapipiré, 219, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 6.679.817, SDS/PE, do CPF n.º 054.025.194-12, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 167/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Auxiliar de Serviços Gerais Rosilda Jorge da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 167/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 167/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ROSILDA JORGE DA SILVA
Contratada

Testemunha 1.
_____
CPF:_____

Testemunha 2.

_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:2D67BC2F

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2013
LUZINETE MARIA DE SOUZA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 168/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E LUZINETE MARIA DE SOUZA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **LUZINETE MARIA DE SOUZA** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Professora Josefa Aguiar, 140, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.921.494, SSP/PE, do CPF n.º 034.380.944-36, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 168/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Auxiliar de Disciplina Luzinete Maria de Souza.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 168/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 168/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

LUZINETE MARIA DE SOUZA
Contratada

Testemunha 1.

_____
CPF:_____

Testemunha 2.

_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:63F035CD

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2013ELANE ALVES DA SILVA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 169/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E ELANE ALVES DA SILVA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **ELANE ALVES DA SILVA** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Nazaré, 317 B, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.650.521, SDS/PE, do CPF n.º 100.114.704-96, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 169/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Auxiliar de Disciplina Elane Alves da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 169/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 169/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ELANE ALVES DA SILVA
Contratada

Testemunha 1.
_____
CPF:_____

Testemunha 2.
_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:2B9A0016

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2013LINDINALVA MARIA DE SANTANA RAMOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 171/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E LINDINALVA MARIA DE SANTANA RAMOS.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **LINDINALVA MARIA DE SANTANA RAMOS,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: São José, 12, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 3.071.316, SSP/PE, do CPF n.º 905.216.924-15, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 171/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Merendeira Lindinalva Maria de Santana Ramos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 171/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 171/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

LINDINALVA MARQUES DA SILVA
Contratada

Testemunha 1.
_____
CPF:_____

Testemunha 2.
_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:4B94CD1D

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2013MARISA MARIA DA SILVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 173/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E MARISA MARIA DA SILVA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **MARISA MARIA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Vila Itapipiré, 455, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.707.549, SSP/PE, do CPF n.º 848.944.744-68, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 173/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Merendeira Marisa Maria da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 173/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 173/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MARISA MARIA DA SILVA
Contratada

Testemunha 1.
_____
CPF:_____

Testemunha 2.
_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:A831049F

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2013 MARINALVA FERNANDES DA SILVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 174/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E MARINALVA FERNANDES DA SILVA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **MARINALVA FERNANDES DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Av: Marechal Newton Cavalcante, 181, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 6.776.745, SSP/PE, do CPF n.º 046.365.904-06, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 174/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Merendeira Marinalva Fernandes da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 174/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o

excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 174/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MARINALVA FERNANDES DA SILVA
Contratada

Testemunha 1.
_____
CPF:_____

Testemunha 2.
_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:DD20FE89

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2013SIMONE DE VASCONCELOS SANTOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 175/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E SIMONE DE VASCONCELOS SANTOS.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Srª **SIMONE DE VASCONCELOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada na Av: Marechal Newton Cavalcante, 120, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.535.934, SSP/PE, do CPF n.º 107.795.327-59, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 175/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Merendeira Simone de Vasconcelos Santos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 175/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 175/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

SIMONE DE VASCONCELOS SANTOS
Contratada

Testemunha

1. Testemunha_____
CPF:_____

2. _____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:E1575092

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2013INACIA FRANCISCA DA SILVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL

INTERESSE PÚBLICO Nº 176/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E INACIA FRANCISCA DA SILVA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Srª a **INACIA FRANCISCA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Professora Josefa de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 1.543.164, SSP/PE, do CPF n.º 987.049.234-72, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 176/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Professora Inacia Francisca da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 176/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 176/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

INACIA FRANCISCA DA SILVA
Contratada

Testemunha 1.
_____
CPF:_____

Testemunha 2.
_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:E0AD47E4

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2013PATRÍCIA GOMES DE SOUZA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 177/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E PATRÍCIA GOMES DE SOUZA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **PATRÍCIA GOMES DE SOUZA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Paulista, Nº 28, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº8.779.041 SDS/PE, do CPF n.º 105.394.884-02, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 177/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Professora Patrícia Gomes de Souza.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 177/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela

CONTRATADA, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 177/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

PATRÍCIA GOMES DE SOUZA
Contratada

Testemunha

1. Testemunha_____
CPF:_____

2. _____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:9126BF63

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177A/2013ROSILENE PAZ DOS SANTOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 177A/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E ROSILENE PAZ DOS SANTOS.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, lado a **ROSILENE PAZ DOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Polinésia, Nº 17, Loteamento Redenção, CEP: 53600-00, Igarassu - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 3.822.500, SSP/PE, do CPF n.º 612.293.694-49, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 177A/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Professora Rosilene Paz dos Santos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 177A/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 177A/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ROSILENE PAZ DOS SANTOS
Contratada

Testemunha 1.
_____
CPF:_____

Testemunha 2.
_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:A5AE741B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2013ERILENE ROQUE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 178/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E ERILENE ROQUE BATISTA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º

01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **ERILENE ROQUE BATISTA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Doutor Irajá de Almeida Lins, nº 595, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 7.671.770, SDS/PE, do CPF n.º 102.862.184-10, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 178/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Professora Erilene Roque Batista.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 178/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 178/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ERILENE ROQUE BATISTA
Contratada

Testemunha 1.

_____
CPF:_____

Testemunha 2.

_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:5DE7C225

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2013RAQUEL DIONÍSIO DA SILVA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 179/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E RAQUEL DIONÍSIO DA SILVA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **RAQUEL DIONÍSIO DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Doutor Irajá de Almeida Lins, nº 575, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.751.512, SDS/PE, do CPF n.º 799.506.804-25, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 179/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Professora Raquel Dionísio da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 179/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 179/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora

aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal De Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

RAQUEL DIONÍSIO DA SILVA
Contratada

Testemunha 1.

_____
CPF:_____

Testemunha 2.

_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:65AE1441

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2013MARLY FERREIRA DOS SANTOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 180/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E MARLY FERREIRA DOS SANTOS.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **MARLY FERREIRA DOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Nova, nº 70, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.752.672, SDS/PE, do CPF n.º 848.947.334-04, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 180/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Professora Marly Ferreira dos Santos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 180/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 180/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MARLY FERREIRA DOS SANTOS
Contratada

Testemunha 1.

_____
CPF:_____

Testemunha 2.

_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:F3F62D62

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2013 ELENILDA NATAL DE LUCENA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 181/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E ELENILDA NATAL DE LUCENA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, lado a **ELENILDA NATAL DE LUCENA,** brasileira, residente e domiciliada na Vila Itapipiré, nº 273, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº

7.383.132, SDS/PE, do CPF n.º 073.923.364-52, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 181/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Professora Elenilda Natal de Lucena.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 181/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 181/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ELINILDA NATAL DE LUCENA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2.

_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:FCF3ED15

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2013GENICE RODRIGUES DE SALES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 182/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E GENICE RODRIGUES DE SALES.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **GENICE RODRIGUES DE SALES,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Bom Jesus, nº 04, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 6.982.240, SDS/PE, do CPF n.º 060.040.274-64, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 182/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Professora Genice Rodrigues de Sales.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 182/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com o ora CONTRATADO, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADO**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 182/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

GENICE RODRIGUES DE SALES
Contratada

Testemunha 1
CPF_____
_____
Testemunha 2
CPF:_____
_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:D79F1A33

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2013MÉRCIA DIONÍSIO DA SILVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 183/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E MÉRCIA DIONÍSIO DA SILVA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **MÉRCIA DIONÍSIO DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Marechal Newton Cavalcante, nº 251, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 7.671.773, SDS/PE, do CPF n.º 105.733.084-11, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 183/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Auxiliar de Serviços Gerais Mércia Dionísio da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 183/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 183/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MÉRCIA DIONÍSIO DA SILVA
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2.
_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:9E3FA8A4

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2013 ANA MARIA DO NASCIMENTO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 184/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E ANA MARIA DO NASCIMENTO.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, lado a **ANA MARIA DO NASCIMENTO,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Marechal Newton Cavalcante, nº 189, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.402.692, SSP/PE, do CPF n.º 046.356.114-77, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 184/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Professora Ana Maria do Nascimento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 184/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 184/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ANA MARIA DO NASCIMENTO
Contratada

Testemunha 1.
_____
CPF:_____

Testemunha 2.
_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:6ED308F3

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2013ELIZABETE SOARES DE FARIAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 185/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E ELIZABETE SOARES DE FARIAS.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **ELIZABETE SOARES DE FARIAS,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: João Felipe Barros Dias, nº 112, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 6.113.738, SSP/PE, do CPF n.º 043.103.974-76, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 185/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Professora Elizabete Soares de Farias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 185/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 185/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ELIZABETE SOARES DE FARIAS
Contratada

Testemunha 1.
_____
Cpf:_____

Testemunha 2.

_____
Cpf:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:3CE28903

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2013MÁRCIA DIONISIO DA SILVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 186/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E MÁRCIA DIONISIO DA SILVA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **MÁRCIA DIONÍSIO DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Av: Marechal Newton Cavalcante, nº 251, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 7.672.933, SSP/PE, do CPF n.º 095.972.354-47, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 186/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Professora Márcia Dionisio da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 186/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 186/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MÁRCIA DIONÍSIO DA SILVA
Contratada

Testemunha 1.

_____
CPF:_____

Testemunha 2.

_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:D7B101C4

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2013ATAIDE VERIDIANO DA SILVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 187/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E ATAIDE VERIDIANO DA SILVA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **ATAÍDE VERIDIANO DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Da Saudade, nº 12, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 6.548.641, SSP/PE, do CPF n.º 046.028.914-46, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 187/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Auxiliar Administrativo Ataíde Veridiano da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 187/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 187/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ATAÍDE VERIDIANO DA SILVA
Contratada

Testemunha 1.
_____
CPF:_____

Testemunha 2.
_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:D0F56C7C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2013
SOLANGE MARIA RAMOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 188/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E SOLANGE MARIA RAMOS.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **SOLANGE MARIA RAMOS,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Sete, nº 20, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.451.123, SSP/PE, do CPF n.º 935.028.004-30, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 188/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Auxiliar Administrativo Solange Maria Ramos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 188/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 188/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

SOLANGE MARIA RAMOS
Contratada

Testemunha 1.
_____
CPF:_____

Testemunha 2.
_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:DEA3A60E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2013
JAILMA CARNEIRO DE LIRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 189/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E JAILMA CARNEIRO DE LIRA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **JAILMA CARNEIRO DE LIRA,** brasileira, residente e domiciliada na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.469.036, SSP/PE, do CPF n.º 105.617.994-58, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 189/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Auxiliar Administrativo Jailma Carnriro de Lima.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 189/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custo objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 189/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

JAILMA CARNEIRO DE LIRA
Contratada

Testemunha 1.
_____
CPF:_____

Testemunha 2.
_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:9530096F

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2013
DIANA RODRIGUES DA SILVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 190/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E DIANA RODRIGUES DA SILVA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **DIANA RODRIGUES DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Cabo, nº 397, Nova Araçoiaba, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 6.049.117, SSP/PE, do CPF n.º 035.425.374-38, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 190/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Auxiliar Administrativo Diana Rodrigues da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 190/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de

Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 190/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

DIANA RODRIGUES DA SILVA
Contratada

Testemunha 1.
_____
CPF:_____

Testemunha 2.
_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:068043CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2013

Dispõe sobre as contas da Prefeitura de Araripina/PE relativas aos Exercícios financeiros de 1991, 1993, 1994, 1995 e 1998 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araripina/PE, representada por seus(as) Vereadores(as), tendo em vista o recebimento dos pareceres prévios emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em relação as contas do Chefes(as) do Poder Executivo referentes ao exercício financeiro de 1991 (processo TC nº 9203264-3), 1993 (processo TC nº 9480036-4), 1994 (processo TC nº 9580051-7), 1995 (processo TC nº 9680052-5) e 1998 (processo TC nº 9980040-8), APROVOU, e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO toda a fundamentação/motivação exposta em referidos pareceres emitidos pelo Tribunal de Contas de Pernambuco em relação a supracitadas contas;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 150, §3º, IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, art. 51, §3º da Lei Orgânica do Município de Araripina/PE, art. 86, §2º da Constituição de Pernambuco e art. 31, §2º da Constituição Federal.

Art. 1º. Ficam aprovadas os pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos Processos T.C.'s Nºs TC nº 9203264-3, 9480036-4, 9580051-7, 9680052-5 e 9980040-8, motivo pelo qual ficam, igualmente, aprovadas as prestações de contas anuais da Prefeitura Municipal de Araripina/PE, relativas ao exercício financeiro de 1991, 1993, 1994, 1995 e 1998.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Araripina/PE, 18 de dezembro de 2013.

LUCIANO WENNER RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/pe

Publicado por:
Luciano Wenner Rodrigues Lima
Código Identificador:03124D4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 049/2013 – PMB

Pregão (Presencial) nº 049/2013 – PMB, Sessão dia 08/01/2014 – às 10:00 horas. Objeto: aquisição de mobiliário e equipamentos para creche de sipauba (PROINFÂNCIA TIPO B), com entrega imediata.

Edital e informações na **Prefeitura Municipal de Bodocó**, na Avenida Floriano Peixoto, nº 78, centro, Fone/Fax: 0**87-3878 1156, das 9h às 12h.

Bodocó (PE), 23 de Dezembro de 2013.

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:67AEDDF1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2013

O Prefeito Municipal de Bodocó – PE vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 090/2013, **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2013 – PMB, que tem por objeto a Contratação de Bandas e Artista Musicais para se apresentarem durante as **"Festividades de Reveillon 2013/2014"** DO Município de Bodocó – PE, no dia 31 DE DEZEMBRO do ano de 2013, em favor da Pessoa **GILVÂNIO GOMES DE ARAÚJO,** CPF sob o nº 018.644.204-13, com oferta de proposta para a atração **"ORQUESTRA SCALA SHOW",** A Pessoa Física **IBERTSON NOBRE TAVARES,** CPF sob o nº 820.087.363-34, com oferta de proposta para a atração **"ORQUESTRA SONATA E STEFANIE PONTES"**, A Pessoa Jurídica **J RODRIGUES EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICO LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 10.675.956/0001 – 47, com oferta de proposta para a atração **"BONDY MEXER"**. Determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Bodocó, 23 de Dezembro de 2013.

DANILO DELMONDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:A5AE8EB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54/2013.

Ementa: Dispõe sobre procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos para o fechamento do exercício de 2013, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;
CONSIDERANDO a necessidade de tomar providências, realizar diligências e executar procedimentos para formalizar a Prestação de Contas da Prefeitura, exercício de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos referenciados acima;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Dos Procedimentos

Art. 1º. Este Decreto disciplina procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2013.

§ 1º. Os procedimentos detalhados nos artigos seguintes destinam-se a viabilizar o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 2000, das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e de administração financeira.

§ 2º. Nas disposições seguintes também constam indicações de providências e procedimentos para elaboração da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bonito, exercício de 2013.

Seção II
Da Geração de Despesas e da Licitação

Art. 2º. Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 29 de novembro de 2013, até o enceramento do corrente exercício.

Art. 3º. A vedação do art. 2º abrange a celebração de contratos e abertura de processos de licitação.

Art. 4º. Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços diversos para o regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal no corrente exercício, devendo ditas despesas ser formalizadas até a data estabelecida no art. 2º deste Decreto.

§ 1º.. Durante o mês de dezembro deverão ser feitas as programações físicas e financeiras para realização de despesas a partir do 1º dia útil de 2014.

§ 2º. Após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, ainda no exercício de 2013, poderão ser iniciados processos licitatórios destinados as aquisições e contratações em 2014.

Art. 5º. Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite estabelecida neste Decreto necessitam de autorização específica do Prefeito.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Do Regime de Adiantamento por Suprimentos Individuais

Art. 6º. Fica limitada ao dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2013 a realização de despesas pelo regime de adiantamento por meio de suprimentos individuais.

§ 1º. Os responsáveis por suprimentos individuais, concedidos até a data estabelecida no caput deste artigo, terão até o dia 15 (quinze) de dezembro de 2013 para efetuar as prestações de contas respectivas.

§ 2º. A data estabelecida no caput deste artigo prevalece, ainda que outras normas estabeleçam prazos maiores para prestação de contas de recursos decorrentes de suprimentos individuais.

§ 3º. As despesas relativas aos suprimentos concedidos, pendentes de liquidação por falta de comprovação, não poderão ser inscritas em restos a pagar, devendo ser anulados
os empenhos respectivos até o dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2013 e ser efetuados os registros das obrigações na Contabilidade, em nome do servidor responsável, em conta específica.

Seção II
Dos Empenhos e dos Restos a Pagar

Art. 7º. Fica estabelecida a data limite de 08 (oito) de dezembro de 2013, para emissão de Empenhos, ressalvadas as seguintes situações:
I - Contratos e convênios em execução até o dia 31 de dezembro de 2013;
II - Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III - Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
IV - Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, autorizadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados.

§ 1º. As despesas empenhadas e não liquidadas até o final do exercício deverão ser anuladas no dia 30 (trinta) de dezembro de 2013, sendo obrigatória a emissão da nota de anulação de empenho respectiva, ressalvadas as exceções referenciadas nos caput do art. 7º e seus incisos.

§ 2º. Os valores inscritos no ativo realizável e no passivo financeiro, não recebidos e não recolhidos até 30 (trinta) de dezembro de 2013, terão seus saldos baixados da contabilidade, mediante processo administrativo que não tenha contestação.

Art. 8º. Os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens.

Art. 9º. A Secretaria de Finanças examinará as notas de empenho, inscritas em restos a pagar até 31 de dezembro de 2012 e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando:
I - aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei 4.320, de 1964;
II - os que deverão ser anulados por não atender as exigências para liquidação.

Parágrafo único. As disposições do caput deste artigo abrangem os fundos e entidades da administração indireta.

Art. 10. Fica, ainda, a Secretaria de Finanças autorizada a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida fundada.

Seção III
Dos Pagamentos

Art. 11. As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2013.

§ 1º. Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão estornar os pagamentos referentes às ordens bancárias que não tenham sido encaminhadas às instituições financeiras, em tempo hábil para o seu processamento dentro do corrente exercício, assim como os cheques emitidos e não procurados pelos credores na Tesouraria até 30 (trinta) de dezembro de 2013.

§ 2º. O Pagamento que vir a ser reclamado, relativo aos cancelamentos efetuados em decorrência das disposições deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação destinada à despesa de exercícios anteriores, devidamente reconhecida pela autoridade competente, por meio de processo administrativo.

Seção IV
Dos Inventários
Art. 12. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 30 de dezembro de 2013, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V
Da Prestação de Contas do Prefeito e dos Ordenadores de Despesas

Art. 13. Deverão ser tomadas providências, realizadas diligências e executados procedimentos para que os planos, programações, instrumentos legais, informações, documentos e resultados sejam apresentados aos órgãos de controle externo, completos e nos prazos legais, consoante Resolução T. C. nº 02 de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e seus anexos, ou da norma que a substituir.

Parágrafo único. Os titulares de órgãos e entidades responsáveis pelas áreas avaliadas e monitoradas pelo TCE-PE durante a apreciação da prestação de contas, além do disposto no caput deste artigo, deverão observar os indicadores de desempenho nas áreas de saúde e educação.

Art. 14. Para formalização das prestações de contas dos demais ordenadores de despesas, dos fundos e entidades da administração direta e indireta, deverão ser observadas as disposições da Resolução T. C. nº 03, de 2013, do TCE-PE e seus anexos.

Seção V
Disposições Gerais

Art. 15. Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 2013.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:32D840D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55/2013

Ementa: Dispõe sobre a convocação dos servidores municipais readaptados de função e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando exigir-se na Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município, a reavaliação periódica de perícia médica dos funcionários municipais readaptados no âmbito deste Poder Executivo;

Considerando ainda que a Administração Pública cabe zelar pelo bem público e pelo principio da eficiência, bem como pela boa saúde dos funcionários municipais que é fator indispensável para o melhor desempenho de suas funções;

Decreta:

Art. 1º - Ficam convocados para comparecerem à Junta Médica desta Prefeitura, os funcionários municipais que se encontram readaptados de função, a fim de se submeterem a reavaliação médica, no prazo de quinze dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 2° - O não comparecimento do funcionário readaptado à junta médica para a realização da perícia exigida pela Lei, no prazo previsto no artigo anterior será considerado como falta ao trabalho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Dezembro de 2013.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:CF6EA76C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/PMCSA-SME/2013 - PROCESSO Nº. 112/PMCSA-SME/2013

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação, publica a homologação do **Pregão Presencial nº. 074/PMCSA-SME/2013,** que teve como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura diárias e final de semana de jornal de grande circulação estatal, para as escolas e professores da Rede Municipal de Ensino**, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº. 09.295.878/0001-76, nos itens I e II.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de dezembro de 2013.

ELIAS JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A1E6D83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/PMCSA-SME/2013

Ratifico a Inexigibilidade nº. **024/PMCSA-SME/2013** – **Objeto**: Aquisição de material pedagógico Projeto de Musicalização "A Mágica da Música", com formação de professores. **Empresa Contratada**: Trade Soluções Educacionais Ltda. – ME. **Endereço**: Avenida Guararapes, nº. 210, sala 46, 4º andar, Santa Antônio, Recife/PE. **CNPJ: 04.477.516/0001-82** – **Valor total** R$ 2.321.120,00 – **Condições de Pagamento:** até 30 dias após a data de entrega da fatura devidamente atestada - **Razão da escolha do fornecedor**: Aquisição de materiais fornecidos por representante comercial exclusivo, com fundamento no que estabelece o Art. 25, Inc. I, da Lei 8.666/93.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de dezembro de 2013.

ELIAS JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A2A4B9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/PMCSA-SECL/2013 - PROCESSO Nº. 128/PMCSA-SECL/2013

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, publica a homologação do **Pregão Presencial nº. 083/PMCSA-SECL/2013,** que teve como objeto a **contratação de empresa para execução DE show pirotécnico na virada do dia 31/12/2013 para o dia 01/01/2014**, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA. CNPJ Nº 09.019.761/0001-60, item **1**.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de dezembro de 2013.

RINALDO DA COSTA BARBOSA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:98B00AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/FMS/2013-PROCESSO Nº 056/FMS/2013

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde e do Pregoeiro, informa que às **08:15min(horário de PE) do dia 08/01/2014** receberá os envelopes de Propostas de Preços e Documentação de Habilitação **para abertura do Pregão Presencial nº 041/FMS/2013 Processo nº056/FMS/2013,** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de puçá, cambão, coleiras, caixas para transporte de animais, laços, redes de espera, gaiolas, armadilhas, vara de pescar, barbante e lanterna, para o Controle aos Animais Sinantrópicos, Peçonhentos e PNI. Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE ou através do telefone/fax (81) 3524.9075/3521-6619.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de dezembro de 2013.

JOSÉ GANGANELI DE ABREU COUTINHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:E1479744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 045/FMS/2013-PROCESSO Nº 061/FMS/2013

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde e do Pregoeiro, informa que às **13:00min(horário de PE) do dia 08/01/2014** receberá os envelopes de Propostas de Preços e Documentação de Habilitação **para abertura do Pregão Presencial nº 045/FMS/2013 Processo nº061/FMS/2013,** cujo objeto é a aquisição de lavadoras de alta pressão profissional para o CVA-Centro de Vigilância Ambiental. Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE ou através do telefone/fax (81) 3524.9075/3521-6619.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de dezembro de 2013.

JOSÉ GANGANELI DE ABREU COUTINHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:211477D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
DECRETO 036-2013 - NORMAS COMBUSTÍVEIS

Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 36, de 13 de dezembro de 2013.

Dispor Sobre Normas de Procedimentos Gerais para controle da frota, abastecimento e fiscalização de combustível da frota própria da Prefeitura Municipal de Custódia/PE, visando uniformizar os procedimentos de controle.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI, artigo 81 da Lei Orgânica Municipal nº397/90, de 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM N.º 003/2003, do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Custódia,

D E C R E T A:
Art. 1º *Ficam instituídos* os procedimentos para uniformizar os controles Gerais para controle da frota, abastecimento e fiscalização de combustível da frota própria da Prefeitura Municipal de Custódia e seus respectivos órgãos;

I - AMPLITUDE e UNIDADE RESPONSÁVEL
Art. 2º Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, através do Departamento de Transporte, no âmbito da Administração Direta e Indireta.

II - DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º O uso dos veículos que compõem a frota do Município é exclusivo para realização de atividades de interesse da Administração Pública, sendo vedado o uso de caráter privado.
Art. 4º Constitui exceção à regra do item anterior o uso de veículos oficiais, em situações de emergência, para deslocamentos a drogarias, farmácias, nosocômios ou para socorro, devendo ser tudo demonstrado através de registros hospitalares e outros meios de prova ao Secretário da respectiva pasta.
Art. 5 º A frota de veículos do Município é composta por veículos próprios, devidamente identificados através de logotipo da Prefeitura, afixado nas portas dianteiras dos dois lados do automóvel ou em local visível em se tratando de motocicletas ou outros veículos.
Art. 6º Não é permitida a afixação de qualquer outro adesivo, equipamentos ou acessórios que descaracterizem a aparência original do veículo ou comprometa o interesse da Administração.
Art. 7º Os veículos utilizados pelo(a) Prefeito(a), os de escolta, pelos(as) Secretários(as) Municipais e os que requererem cuidados especiais de segurança estão dispensados do uso do logotipo, mediante autorização expressa do(a) Prefeito(a).
Art. 8º Toda frota do Município deverá ser assegurada, cabendo à Secretaria Municipal de Administração zelar pela renovação do seguro.
Art. 9º Os veículos que servem à Administração Municipal devem, ao término do expediente de trabalho, ser recolhidos no pátio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo ou, excepcionalmente em outro local seguro, designado pelo Secretário da Pasta.
Art. 10. É proibida a guarda de veiculo oficial em garagem residencial, ressalvados aqueles que servem ao Prefeito(a), Vice-Prefeito(a), Secretários(as) Municipais, Procurador(a) Geral do Município e Controlador(a) Geral do Município, ou ainda, quando a garagem oficial for situada a grande distância da residência de quem use o automóvel, condicionada à autorização do respectivo Secretário.
***Art.* 11.** Em casos excepcionais mediante comprovação, assim considerados os serviços essenciais e serviços ininterruptos, definidos por cada um dos Secretários Municipais, os veículos poderão ser utilizados nos sábados, domingos e feriados ou durante a semana fora do horário de expediente.
***Art.* 12.** Os veículos serão conduzidos por motoristas indicados pela Secretaria de Administração ou por servidor(es) indicado(s) pelo(s) Dirigente(s) da(s) Unidade(s) Administrativa(s), sendo terminantemente proibida a condução por pessoa estranha ao corpo funcional, ou, servidores que não estejam devidamente habilitados para esse serviço.
***Art.* 13.** As Unidades Administrativas deverão encaminhar para a Secretaria de Administração o nome e cópia da Carteira Nacional de Habilitação dos condutores dos veículos.
***Art.* 14.** O condutor é responsável pela conservação do veículo durante o período em que estiver utilizando o mesmo, devendo observar as condições de funcionamento antes de colocá-lo em circulação e relatar imediatamente em caso avarias no veiculo.
***Art.* 15.** O condutor deve observar as exigências do Código Nacional de Trânsito, sendo responsabilizado pelas infrações porventura cometidas.
***Art.*16.** O uso do cinto de segurança é obrigatório para todos, devendo o motorista exigir o uso por parte dos passageiros.
***Art.* 17.** Cada Unidade Administrativa, através do responsável pelo abastecimento e fiscalização ficara encarregado, controlará os deslocamentos, quilometragem inicial e final, horário de saída e chegada, motorista responsável, a que secretaria o veiculo pertence, nome do motorista, placa, e tipo de veiculo, através do uso do Boletim Diário de Deslocamento – BDD (Anexo I) que deve ser entregues ao responsável pelo abastecimento e fiscalização ao final de cada semana.
PARAGRAFO ÚNICO **-**Fica obrigado a cada veiculo ou equipamento da frota da prefeitura utilizar o formulário do (BDD) BOLETIM DIARIO DE DESLOCAMENTO (anexo II) , sobre a responsabilidade do motorista ou operador do mesmo o preenchimento correto das informações sobre pena de inquérito administrativo caso não venho manter ou fazer corretamente o uso do boletim.
Art. 18. Em caso de deslocamentos, onde a autoridade ou servidor solicitante do serviço necessitar permanecer, por tempo determinado, em cumprimento de sua missão, fica autorizado o retorno do veículo à origem, ou para cumprimento de outra determinação, salvo quando o custo do deslocamento não justificar tal medida.
Art. 19. A mudança de roteiro para o qual foi solicitado o veículo é de responsabilidade do usuário, devendo o condutor registra no Boletim Diário de Deslocamento - BDD.
Art. 20. Qualquer ocorrência verificada durante o deslocamento deve ser registrada no Boletim Diário de Deslocamento - BDD.

III - DO ABASTECIMENTO E FISCALIZAÇÃO
Art. 21. O abastecimento dos veículos da Prefeitura será feito através do cartão de abastecimento previamente destinando a cada veiculo ou com vale através de nota de abastecimento numerado em caso excepcional com autorização do secretario da pasta e responsável pelos abastecimentos e fiscalização de combustível.
Art. 22. Cada Secretaria encaminhar, até o quinto dia útil do mês subseqüente, Relatório Diário de Deslocamento para a Secretaria Municipal de Administração para fins de controle e acompanhamento (Anexo II).
Art. 23. O responsável pelo abastecimento e fiscalização dever manter o controle e arquivamento de todos os abastecimentos em ficha própria (anexo I).
Art. 24. Para fins de um controle eficaz o anexo I conterá os seguintes dados, assinatura do responsável pelo abastecimento, veiculo, placa ou numero, data e hora do abastecimento, tipo do combustível utilizando no referido abastecimento, quantidade utilizada, Valor unitário, quilometragem, assinaturas do motorista e frentista responsável pelo abastecimento.
Art. 25. *F*ica o responsável pelo abastecimento e fiscalização ao final de cada dia arquivar os relatórios utilizados em local próprio, mantendo assim o seu arquivamento sistemático.
Art. 26. O responsável pelo abastecimento e fiscalização devera fazer relatório de eventualidades acorridas no abastecimento diário e manter em seus arquivos para comprovação.
Art. 27. A apuração das denuncias de uso irregular de veículos ou o descumprimento aos ditames contidos nesta Instrução Normativa serão apurados por determinação do(a) Prefeito(a) ou do respectivo titular do Órgão, tudo sob o acompanhamento da Controladoria Geral do Município, sujeitando o infrator e o seu superior imediato, quando for o caso, às penalidades administrativas ou contratuais cabíveis.
Art. 28. Independente do resultado alcançado na sindicância ou processo administrativo disciplinar, cópias dos autos serão remetidas à Controladoria Geral do Município.

IV - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 29. Cabe a Secretaria Municipal de Administração implantar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Instrução Normativa, o Cadastro Municipal de Veículos Oficiais, com a fixação da frota de cada órgão do Poder Executivo Municipal com as devidas numerações de tombamento patrimonial.
Art. 30. Findo o prazo de que trata o item anterior, a Secretaria Municipal de Administração sugerirá ao Prefeito(a), caso necessário, no prazo de 40 (quarenta) dias, o remanejamento, entre órgãos, dos automóveis afetados a cada um deles, bem como a alienação daqueles considerados inservíveis aos interesses públicos, observada a Lei Federal n.º 8.666/93.
Art. 31. Cabe ao titular de cada pasta, órgão ou unidade dar conhecimento desta norma aos servidores.
Art. 32. Compõe esta Instrução Normativa os seguintes anexos:
a) Anexo I – Modelo de Relatório de Abastecimento;
b) Anexo II –Modelo de Boletim Diário de Deslocamento - BDD;

V CONSIDERAÇÕES FINAIS
Art. 33. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 34. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e de processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas;
Art. 35. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de improbidade administrativa;
Art. 36. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à unidade responsável pelo sistema, e junto à unidade de controle interno UCI que, por sua vez, através de

procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.
Art. 37.*Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito**, em 13 de dezembro de 2013.**

LUIZ CARLOS GAUDÊNCIO DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
José Cristovam da Silva Filho
Código Identificador:0D1A0C4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA TOMADA DE PREÇOS 003/2013

A CPL do Município de Escada - PE torna público que, as razões recursais das empresas PB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 11.209.767/0001 – 41 e **CONSTRUÇÃO FERREIRA LTDA ME CNPJ nº 08.113.157/0001 - 47, foram julgadas absolutamente improcedentes, permanecendo o resultado do julgamento da habilitação, sendo assim fica determinado o dia 27 de dezembro de 2013 às 09:30 na sala da CPL sito a Rua Drº Antônio de Castro nº 680, Escada - PE.**

Escada, 23 de dezembro de 2013.

FABIANA ADELINA PEREIRA
Presidente - CPL

Publicado por:
José Eduardo Freitas da Silva
Código Identificador:06D1B1CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

A Prefeitura Municipal da Gameleira, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Presencial nº. 017/2013**, para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Internet a fim de suprir as necessidades do Município da Gameleira e demais Órgãos participantes, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **DAIZYENNE M. V. BARRETO - ME (Itens 01, 02, 03 e 04)**.

YÊDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita.

Gameleira, 20 de dezembro de 2013.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilson Santana da Silva
Código Identificador:52E77F11

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

A Prefeitura Municipal da Gameleira, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido no **Pregão Presencial Nº 017/2013**, referente ao **Processo Licitatório Nº 038/2013**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Internet a fim de suprir as necessidades do Município da Gameleira e demais Órgãos participantes. Ficam Registrados os seguintes preços da Empresa: **DAIZYENNE M. V. BARRETO - ME**, CNPJ Nº **41.093.246/0001-32**, itens: **01**, **02**, **03** e **04** no valor unitário para os respectivos itens de R$ **950,00**; **950,00**; **950,00** e **1.900,00**.

YÊDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita.

Gameleira, 20 de dezembro de 2013.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilson Santana da Silva
Código Identificador:5D9BF1E4

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

A Prefeitura Municipal da Gameleira, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Presencial nº. 018/2013**, para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Material de Expediente, destinado às diversas Secretarias do Município da Gameleira e demais Órgãos Participantes, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **AJS – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME** (Itens **01**, **04**, **05**, **06**, **12**, **24**, **25**, **27**, **28**, **29**, **30**, **31**, **32**, **33**, **43**, **46**, **47**, **55**, **56**, **57**, **58**, **59**, **62**, **64**, **65**, **66**, **67** e **68**) e **TATIANE MARIA BRUNO DE SOUSA - ME** (Itens **02**, **03**, **07**, **08**, **09**, **10**, **11**, **13**, **14**, **15**, **16**, **17**, **18**, **19**, **20**, **21**, **22**, **23**, **26**, **34**, **35**, **36**, **37**, **38**, **39**, **40**, **41**, **42**, **44**, **45**, **48**, **49**, **50**, **51**, **52**, **53**, **54**, **60**, **61** e **63**).

YÊDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita.

Gameleira, 19 de dezembro de 2013.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilson Santana da Silva
Código Identificador:CBEF602F

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

A Prefeitura Municipal da Gameleira, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido no **Pregão Presencial Nº 018/2013**, referente ao **Processo Licitatório Nº 039/2013**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual Aquisição com entrega parcelada de Material de Expediente, destinado às diversas Secretarias do Município da Gameleira e demais Órgãos Participantes. Ficam Registrados os seguintes preços da Empresa: **AJS – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ Nº **02.871.166/0001-09**, itens: **01**, **04**, **05**, **06**, **12**, **24**, **25**, **27**, **28**, **29**, **30**, **31**, **32**, **33**, **43**, **46**, **47**, **55**, **56**, **57**, **58**, **59**, **62**, **64**, **65**, **66**, **67** e **68** no valor unitário para os respectivos itens de R$ **4,28**; **11,10**; **22,55**; **6,05**; **0,83**; **11,05**; **16,93**; **11,20**; **17,09**; **14,35**; **26,74**; **5,05**; **6,12**; **9,14**; **32,47**; **9,92**; **9,92**; **9,97**; **16,29**; **22,96**; **65,83**; **116,30**; **4,03**; **13,22**; **17,06**; **11,39**; **24,06** e **34,86** e da Empresa: **TATIANE MARIA BRUNO DE SOUSA - ME**, CNPJ Nº **18.336.235/0001-14**, itens: **02, 03**, **07**, **08**, **09**, **10**, **11**, **13**, **14**, **15**, **16**, **17**, **18**, **19**, **20**, **21**, **22**, **23**, **26**, **34**, **35**, **36**, **37**, **38**, **39**, **40**, **41**, **42**, **44**, **45**, **48**, **49**, **50**, **51**, **52**, **53**, **54**, **60**, **61** e **63** no valor unitário para os respectivos itens de R$ **31,25**; **106,10**; **21,98**; **32,05**; **13,05**; **18,50**; **31,50**; **11,60**; **11,60**; **11,60**; **13,65**; **22,21**; **4,75**; **5,65**; **11,75**; **18,00**; **26,45**; **27,80**; **39,65**; **43,65**; **13,95**; **2,45**; **7,15**; **9,10**; **18,15**; **22,95**; **22,95**; **22,95**; **51,57**; **29,34**; **120,90**; **46,50**; **22,13**; **19,90**; **36,96**; **21,85**; **146,35**; **19,96**; **7,85** e **108,90**.

YÊDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita.

Gameleira, 19 de dezembro de 2013.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilson Santana da Silva
Código Identificador:2B5A72A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
PREGÃO PRESENCIAL Nº069/2013

OBJETO: contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação que disponha de solução integrada em ambiente web, que contenha os módulos necessários à gestão e operacionalização dos serviços da Prefeitura de Garanhuns. Abertura**: 06/01/2014 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Edital: Rua 13 de Maio, s/n, Santo Antônio, Garanhuns/PE. Fone (87) 3762-7019. pmg.licitacao@gmail.com.

MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:01B3514E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068/2013

EMENTA:Dispõe sobre o horário do expediente interno no município de Garanhuns.

O Prefeito do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica local, e em virtude das comemorações alusivas ao Natal e a passagem de ano novo,

DECRETA:

Art. 1º. O expediente interno da Prefeitura, Secretarias e demais Órgãos da Municipalidade, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2013, será até as 12:00h (meio dia).

Art.2º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 23 de dezembro de 2013.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcella Fernanda Costa Ferreira
Código Identificador:869D7456

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
PORTARIA, Nº 379-2013

Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande-PE
Fone: 87-3869-8904 – CNPJ: 01.613.731/0001-75

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e ainda de acordo com o que determina a Lei Municipal Nº 21 /2009, de 15/12/2009;

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear os membros do Conselho **Municipal de Habitação de Interesse Social CMHIS**, abaixo relacionados**:**

Representantes Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS
Elifrania Silva dos Santos TITULAR
Juciana da Silva Resende SUPLENTE
Representantes da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Meio Ambiente - SEIMA

• Rozenilda Araujo Coelho Gomes TITULAR
• Kátia Betânia Alves e Silva SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC
Marciano Alves Leite TITULAR
Emanuela Jamile Pereira de Lima SUPLENTE
Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Representantes do Sindicato dos trabalhadores Rurais
Jose Ivo Lopes da Silva TITULAR
Ilda Gomes de Brito SUPLENTE
Representantes da Associação da Ilha do Pontal
Antonio Adriano da Silva TITULAR
Jucilene Antunes da Silva SUPLENTE
Representantes da Associação do Caldeirãozinho
Noé Antunes da Silva TITULAR
Maria Adaiza da Silva Lima SUPLENTE
Art. 2º - Fica instituído este conselho com o objetivo de deliberar, acompanhar e analisar a política habitacional de interesse social.
Art.3º - A duração do mandato dos conselheiros ora nomeados vigerá até 31 de dezembro de 2016, excetuando-se os casos de função de confiança do Prefeito, cuja permanência no cargo se dará enquanto ocupar respectiva função.
Art.4º - Não haverá remuneração para o exercício desta função, considerando-se o mesmo como serviço público relevante.
Art.5º - Estabelecer a data de assinatura como vigência desta portaria, revogando-se as disposições em sentido contrario.

Lagoa Grande-PE, 13 de Março de 2013.

DHONIKSON DO NASCIMENTO AMORIM
Prefeito do Município

Publicado por:
Jessica Nayara da Silva Gomes
Código Identificador:01328028

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
DECLARAÇÃO

Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande-PE
Fone: 87-3869-8904 – CNPJ: 01.613.731/0001-75

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros Conselho Gestor do Fundo Municipal/Estadual de Habitação de Interesses Social o Município de Lagoa Grande-PE, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Plano Local de Habitação de Interesse Social- PLHIS apresentado.

Lagoa Grande-PE, 12 de dezembro de 2013

Nomes dos Conselheiros:

ELIFRÂNIA SILVA DOS SANTOS

ROZENILDA ARAUJO COELHO GOMES

MARCIANO ALVES LEITE

JOSE IVO LOPES DA SILVA

ANTONIO ADRIANO DA SILVA

NOÉ ANTUNES DA SILVA

Publicado por:
Jessica Nayara da Silva Gomes
Código Identificador:30B8CEAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
DECLARAÇÃO

Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande-PE
Fone: 87-3869-8904 – CNPJ: 01.613.731/0001-75

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros Conselho Gestor do Fundo Municipal/Estadual de Habitação de Interesses Social o Município de Lagoa Grande-PE, declaramos para os devidos fins que aprovamos os relatórios de gestão do FMHIS – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social dos períodos 2009, 2010, 2011 e 2012, Ora apresentados a este conselho.

Nomes dos Conselheiros:

Elifrânia Silva dos Santos
Rozenilda Araujo Coelho Gomes
Marciano Alves Leite
Jose Ivo Lopes da Silva
Antonio Adriano da Silva
Noé Antunes da Silva

Lagoa Grande-PE, 12 de dezembro de 2013

Publicado por:
Jessica Nayara da Silva Gomes
Código Identificador:B0F91D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS/2009.

Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande-PE
Fone: 87-3869-8904 – CNPJ: 01.613.731/0001-75

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS/2009.

SUMÁRIO

01 – Apresentação 03
02 – Objetivos 04
03 – Metas Propostas e alcançadas 08
04 – Indicadores ou Parâmetros de Gestão 09
05 – Análise do Resultado Alcançado 09
06 – Avaliação de Atuação do Conselho Gestor do FMHIS.....10
07 – Medidas Adot. Ou a serem adot. p/aprimorar os Mec. De Gestão...10

Relatório de Gestão do Fundo Local de Habitação de Interesse Social – FMHIS/2009.

01 – Apresentação
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – PE.
CNPJ: 01.613.731/0001-75
Fundo Local de Habitação de Interesse Social – FLHIS
Endereço: Avenida da Uva e do Vinho nº 40, Centro.
Prefeito: Dhonikson do Nascimento Amorim
Presidente do CGFMHIS: Elifrânia Silva dos Santos
Assistente Social: Yara Cirilo Gonçalves.
Lei de criação: Lei nº 021/2009

02 – Objetivos:

A Lei de criação do FMHIS, é a de nº 021/2009, a qual institui o **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS**. A natureza do Fundo é cunho acompanhativo, deliberativo e aplicativo, das ações voltadas a implementar políticas habitacionais direcionadas a população com menor renda. É constituído por dotações do Orçamento Geral do Município, classificados na função de Habitação, por outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS, por recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação, por contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperações nacionais ou internacionais, por receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS e por outros recursos que lhe vierem a serem destinados.
Sobre as aplicações dos recursos destinados ao FMHIS, as mesmas serão voltadas as ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem aquisição, construção, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais, produção de lotes urbanizados pra fins habitacionais, urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social.
Além disso, objetiva-se realizar a implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social, adquirir materiais para construção, ampliação e reforma de moradias, recuperar e reproduzir imóveis em áreas precárias e deterioradas.
Entende-se então, que a importância da institucionalização do FMHIS para o contexto político e sócio – econômico do município de Lagoa Grande-PE, está na melhoria real da qualidade de vida que os recursos do respectivo Fundo podem trazer para a população local. Muitos programas e projetos podem ser criados e a estrutura municipal, como um todo, pode ser qualificada, melhorando o espaço urbano de forma muito significativa.
Ao longo dos anos com o processo de urbanização das cidades criou-se um grande caos, que aflige não só as pessoas, como também todo o meio ambiente.
Atualmente as conseqüências desses fatos atingem até os pequenos centros, os quais, muitas vezes, são utilizados como refúgio pela população, que busca cada vez mais distanciar-se dos problemas enfrentados nas grandes metrópoles, o que representa uma transferência de dificuldade para os municípios menores.
Diante desse quadro, o processo histórico vivenciado pela sociedade e fortalecido pelas relações capitalistas, ou seja, por uma dinâmica sócio-excludente, deve ser compreendido para que se possa aprender coerentemente a atual situação habitacional, econômica, social, política e ética da humanidade.
A cidade é hoje, palco dos mais variados interesses, é um espaço de disputa de diferentes atores e segmentos sociais que reclamam a satisfação de suas necessidades. Nela estão presentes uma grande diversidade de padrões culturais, classes sociais, religiões, formas arquitetônicas e todas as formas de convivência. É um espaço que possui dinamismo com suas diferentes partes, as quais estão em constante interação, constituindo, assim, uma esfera primordial no processo sócio-histórico.
Daí então se torna mais fácil o entendimento da realidade de uma população excluída dos processos sociais, marginalizada por um sistema de produção que visa unicamente o lucro, negligenciando suas demandas mais básicas. Segundo pesquisas nas áreas de recursos humanos, estudos municipais e metropolitanos, considerando o déficit habitacional brasileiro, a faixa salarial mais atingida é a de aproximadamente 90,3% da população que ganha entre 01(um) e 03 (três) salários mínimos.
O FMHIS, em nível local e a partir dos objetivos de sua criação, busca atingir exatamente esse público, pois são vítimas de um processo social absolutamente desigual na distribuição de riquezas que favorece uma pequena elite e prejudica a maior parte da população brasileira. É preciso relatar também, que os sinais do referido processo, no âmbito social são sentidos em todos os aspectos da vida humana, tornando ainda mais relevante a existência e o bom funcionamento de um Fundo e Conselho Gestor do Fundo, de maneira que se entende a abrangência da política habitacional na ampla conjuntura da sociedade.

A habitação na se restringe à moradia, já que incorpora também o direito à infra-estrutura, ao saneamento ambiental, à mobilidade, ao transporte, a equipamentos e serviços urbanos e sociais, etc, enfim o direito à cidade. A habitação é, portanto, umelemento que constitui o rol das demandas de uma pessoa, de uma família. Está atrelada a outras necessidades e precisa da satisfação de cada uma delas para ser adequadamente atendida.

O conhecimento que temos acerca da situação habitacional do nosso município, leva-nos a observar que existem algumas dificuldades a serem vencidas. Uma está relacionada à regularização fundiária. Algumas famílias desconhecem a origem da documentação de seus terrenos, ou ainda, não possuem documentos legais.

Com recursos que o FMHIS pretende alocar junto ao governo federal será possível atender de forma bastante eficiente a essas demandas, pois tendo projetos sociais qualificados, uma intervenção técnica, adequada e verbas suficientes pode-se estender a realização de muitas obras de interesse social.

Considerando que a política de Habitação envolve tantos elementos, calcula-se que o desenvolvimento social dessa população beneficiada vá acontecer gradualmente. Com certeza a melhoria do próprio ambiente doméstico, através da construção, reforma e ampliação das habitações e também o aspecto da localidade onde tais famílias morarão, pavimentação, boa iluminação, dentre outras características que contribuem para o bem estar familiar e comunitário, o que certamente incentiva outras ações, como: avanço na conquista de melhores trabalhos, retorno aos estudos, a participação da população em espaços de debate, troca de idéias e outras formas de emancipação popular**.**

03 – Metas propostas e alcançadas

Através do FMHIS, e com o apoio do Conselho Gestor do FMHIS – CGFMHIS, o município de Lagoa grande-PE, aguarda o momento para aprontar o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, documento de suma importância, a qual trará informações imprescindíveis para a aquisição de recursos governamentais, bem como, para a implementação eficaz da política de habitação, pois identificará os focos de maior déficit habitacional, contribuindo no combate às desigualdades. Assim, o investimento municipal na área de Habitação será realizado com o foco nas reais necessidades da população local.

O município de Lagoa Grande-PE foi contemplado pelo Ministério das Cidades, com recursos do FNHIS; benefício que será usado em assistência técnica para a elaboração do PLHIS.

O Conselho Gestor pretende no ano que se segue, realizar reuniões mais constantes e coesas, coma participação do referido, que está assim composto:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Elifrânia Silva dos Santos – Titular.
Juciana da Silva Resende – Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SEIMA.
Rosenilda Araújo Coelho Gomes - Titular
Kátia Betânia Alves e Silva - Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.
Marciano Alves Leite – Titular
Emanuela Jamile Pereira de Lima – Suplente
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
José Ivo Lopes da Silva – Titular
Ilda Gomes de Brito – Suplente.
Representantes da Associação da llha do Pontal.
Antônio Adriano da Silva – Titular
Juscilene Antunes da Silva – Suplente
Representantes da Associação do Caldeirãozinho
Noé Antunes da Silva – Titular
Maria Adaiza da Silva Lima - Suplente

04 – Indicadores ou Parâmetros de Gestão.

Com relação à gestão da Política Municipal de Habitação, o município está empenhado no desenvolvimento de ações visando à capacitação dos profissionais que atuam na política habitacional e também dos membros do Conselho; isso acontecerá de forma sistemática através de reuniões, seminários, etc. Pode-se contar também com profissionais como: um assistente social, um técnico administrativo, responsáveis pelo acompanhamento das ações voltadas ao FMHIS e, pela avaliação dos mesmos, levando em conta, sempre, as decisões do Conselho Gestor do FMHIS.

05 – Análise do Resultado Alcançado.

Considerando a inexistência da política habitacional no município de Lagoa Grande-PE até a criação do FMHIS e a instituição do Conselho Gestor do FMHIS, acreditamos ser uma grande conquista esse resultado; estamos contentes e não satisfeitos, os desafios são ainda maiores, inclusive a elaboração do PLHIS.

A escassez de recursos humanos qualificados tem dificultado o trabalho em alguns aspectos.

06 – Avaliação da Atuação do Conselho Gestor do FMHIS.

Neste ano houve reuniões do CGFMHIS, consolidando assim a razão de ser do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e do próprio CGFHIS, alimentando assim, as expectativas com relação ao trabalho que será realizado em 2010.

07 – Medidas Adotadas ou a Serem Adotadas para Aprimora os Mecanismos de Gestão.

A prioridade será promover meios e recursos para a capacitação permanente dos diversos atores envolvidos na política habitacional, a qual deverá ser estendida também a todos os membros do CGFMHIS.

Estimular a participação comunitária, que é um excelente mecanismo de socialização nesse processo. Através de fóruns de debate, seminários e conferencias, pretende-se divulgar a existência e a importância do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS; explanando sempre, numa linguagem acessível, sobre a política habitacional de uma forma ampla, para que possa despertar o interesse das pessoas, para isso, é necessário antes, fazer com que a comunidade compreenda o assunto que está sendo trabalhando.

Convidar profissionais especializados para proferir palestra e acompanhar o impacto de determinadas ações.

Detectar pelo menos mais um servidor para o setor de habitação, o qual deve também ter prioridade entre as medidas tomadas no aprimoramento da gestão, pois a eficácia de um trabalho pode ser seriamente comprometida quando há ônus por parte de alguém. O trabalhador precisa de condições de trabalho favoráveis, para exercer com sucesso suas funções, pois disso dependerá o bom desempenho de suas atividades, o que certamente deve refletir numa maior qualidade de vida para a comunidade.

ELIFRÂNIA SILVA DOS SANTOS
Presidente

JOSÉ IVO LOPES DA SILVA
Vice – Presidente

Membros

ELIFRÂNIA SILVA DOS SANTOS
Titular.

ROSENILDA ARAÚJO COELHO GOMES
Titular

MARCIANO ALVES LEITE
Titular

JOSÉ IVO LOPES DA SILVA
Titular

ANTÔNIO ADRIANO DA SILVA
Titular

NOÉ ANTUNES DA SILVA
Titular

Publicado por:
Jessica Nayara da Silva Gomes
Código Identificador:EA12320C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS/2010.

Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande-PE
Fone: 87-3869-8904 – CNPJ: 01.613.731/0001-75

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS/2010.

SUMÁRIO

01 – Apresentação 03
02 – Objetivos 04
03 – Metas Propostas e alcançadas 08
04 – Indicadores ou Parâmetros de Gestão 09
05 – Análise do Resultado Alcançado 09
06 – Avaliação de Atuação do Conselho Gestor do FMHIS.....10
07 – Medidas Adot. Ou a serem adot. p/aprimorar os Mec. De Gestão...10
Relatório de Gestão do Fundo Local de Habitação de Interesse Social – FMHIS/2010.

01 – Apresentação
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – PE.
CNPJ: 01.613.731/0001-75
Fundo Local de Habitação de Interesse Social – FLHIS
Endereço: Avenida da Uva e do Vinho nº 40, Centro.
Prefeito: Dhonikson do Nascimento Amorim
Presidente do CGFMHIS: Elifrânia Silva dos Santos
Assistente Social: Yara Cirilo Gonçalves.
Lei de criação: Lei nº 021/2009

02 – Objetivos:
ALei de criação do FMHIS, é a de nº 021/2009, a qual institui o **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS**. A natureza do Fundo é cunho acompanhativo, deliberativo e aplicativo, das ações voltadas a implementar políticas habitacionais direcionadas a população com menor renda. É constituído por dotações do Orçamento Geral do Município, classificados na função de Habitação, por outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS, por recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação, por contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperações nacionais ou internacionais, por receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS e por outros recursos que lhe vierem a serem destinados.
Sobre as aplicações dos recursos destinados ao FMHIS, as mesmas serão voltadas as ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem aquisição, construção, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais, produção de lotes urbanizados pra fins habitacionais, urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social.
Além disso, objetiva-se realizar a implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social, adquirir materiais para construção, ampliação e reforma de moradias, recuperar e reproduzir imóveis em áreas precárias e deterioradas.
Entende-se então, que a importância da institucionalização do FMHIS para o contexto político e sócio – econômico do município de Lagoa Grande-PE, está na melhoria real da qualidade de vida que os recursos do respectivo Fundo podem trazer para a população local. Muitos programas e projetos podem ser criados e a estrutura municipal, como um todo, pode ser qualificada, melhorando o espaço urbano de forma muito significativa.
Ao longo dos anos com o processo de urbanização das cidades criou-se um grande caos, que aflige não só as pessoas, como também todo o meio ambiente.
Atualmente as conseqüências desses fatos atingem até os pequenos centros, os quais, muitas vezes, são utilizados como refúgio pela população, que busca cada vez mais distanciar-se dos problemas enfrentados nas grandes metrópoles, o que representa uma transferência de dificuldade para os municípios menores.
Diante desse quadro, o processo histórico vivenciado pela sociedade e fortalecido pelas relações capitalistas, ou seja, por uma dinâmica sócio-excludente, deve ser compreendido para que se possa aprender coerentemente a atual situação habitacional, econômica, social, política e ética da humanidade.
A cidade é hoje, palco dos mais variados interesses, é um espaço de disputa de diferentes atores e segmentos sociais que reclamam a satisfação de suas necessidades. Nela estão presentes uma grande diversidade de padrões culturais, classes sociais, religiões, formas arquitetônicas e todas as formas de convivência. É um espaço que possui dinamismo com suas diferentes partes, as quais estão em constante interação, constituindo, assim, uma esfera primordial no processo sócio-histórico.
Daí então se torna mais fácil o entendimento da realidade de uma população excluída dos processos sociais, marginalizada por um sistema de produção que visa unicamente o lucro, negligenciando suas demandas mais básicas. Segundo pesquisas nas áreas de recursos humanos, estudos municipais e metropolitanos, considerando o déficit habitacional brasileiro, a faixa salarial mais atingida é a de aproximadamente 90,3% da população que ganha entre 01(um) e 03 (três) salários mínimos.
O FMHIS, em nível local e a partir dos objetivos de sua criação, busca atingir exatamente esse público, pois são vítimas de um processo social absolutamente desigual na distribuição de riquezas que favorece uma pequena elite e prejudica a maior parte da população brasileira. É preciso relatar também, que os sinais do referido processo, no âmbito social são sentidos em todos os aspectos da vida humana, tornando ainda mais relevante a existência e o bom funcionamento de um Fundo e Conselho Gestor do Fundo, de maneira que se entende a abrangência da política habitacional na ampla conjuntura da sociedade.
A habitação na se restringe à moradia, já que incorpora também o direito à infra-estrutura, ao saneamento ambiental, à mobilidade, ao transporte, a equipamentos e serviços urbanos e sociais, etc, enfim o direito à cidade. A habitação é, portanto, umelemento que constitui o rol das demandas de uma pessoa, de uma família. Está atrelada a outras necessidades e precisa da satisfação de cada uma delas para ser adequadamente atendida.
O conhecimento que temos acerca da situação habitacional do nosso município, leva-nos a observar que ainda existem muitas dificuldades a serem vencidas. Uma delas está relacionada à regularização fundiária. Algumas famílias desconhecem a origem da documentação de seus terrenos, ou ainda, não possuem documentos legais.
Com recursos que o FMHIS pretende alocar junto ao governo federal será possível atender de forma bastante eficiente a essas demandas, pois tendo projetos sociais qualificados, uma intervenção técnica, adequada e verbas suficientes pode-se estender a realização de muitas obras de interesse social.
Considerando que a política de Habitação envolve tantos elementos, calcula-se que o desenvolvimento social dessa população beneficiada vá acontecer gradualmente. Com certeza a melhoria do próprio ambiente doméstico, através da construção, reforma e ampliação das habitações e também o aspecto da localidade onde tais famílias morarão, pavimentação, boa iluminação, dentre outras características que contribuam para o bem estar familiar e comunitário, o que certamente incentiva outras ações, como: avanço na conquista de melhores trabalhos, retorno aos estudos, a participação da população em espaços de debate, troca de idéias e outras formas de emancipação popular**.**

03 – Metas propostas e alcançadas
Através do FMHIS, e com o apoio do Conselho Gestor do FMHIS – CGFMHIS, o município de Lagoa grande-PE, ainda aguarda o momento para aprontar o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, o qual encontra-se em elaboração, e este documento é de suma importância, a qual trará informações imprescindíveis para a aquisição de recursos governamentais, bem como, para a implementação eficaz da política de habitação, pois identificará os focos de maior déficit habitacional, contribuindo no combate às desigualdades. Assim, o investimento municipal na área de Habitação será realizado com o foco nas reais necessidades da população local.
O município de Lagoa Grande-PE foi contemplado pelo Ministério das Cidades, com recursos do FNHIS; benefício que está sendo utilizado em assistência técnica para a elaboração do PLHIS.
O Conselho Gestor pretende no ano que se segue, realizar reuniões mais constantes e coesas, coma participação do referido, que está assim composto:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Elifrânia Silva dos Santos – Titular.
Juciana da Silva Resende – Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SEIMA.
Rosenilda Araújo Coelho Gomes - Titular
Kátia Betânia Alves e Silva - Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.
Marciano Alves Leite – Titular
Emanuela Jamile Pereira de Lima – Suplente
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
José Ivo Lopes da Silva – Titular
Ilda Gomes de Brito – Suplente.
Representantes da Associação da llha do Pontal.
Antônio Adriano da Silva – Titular
Juscilene Antunes da Silva – Suplente
Representantes da Associação do Caldeirãozinho
Noé Antunes da Silva – Titular
Maria Adaiza da Silva Lima - Suplente

04 – Indicadores ou Parâmetros de Gestão.
Com relação à gestão da Política Municipal de Habitação, o município está empenhado no desenvolvimento de ações visando à capacitação dos profissionais que atuam na política habitacional e também dos membros do Conselho; isso acontecerá de forma sistemática através de reuniões, seminários, etc. Pode-se contar também com profissionais como: um assistente social, um técnico administrativo, responsáveis pelo acompanhamento das ações voltadas ao FMHIS e, pela avaliação dos mesmos, levando em conta, sempre, as decisões do Conselho Gestor do FMHIS.
05 – Análise do Resultado Alcançado.
Considerando a inexistência da política habitacional no município de Lagoa Grande-PE até a criação do FMHIS e a instituição do Conselho Gestor do FMHIS, acreditamos ser uma grande conquista esse resultado; estamos contentes e não satisfeitos, os desafios são ainda maiores, inclusive a elaboração do PLHIS.
A escassez de recursos humanos qualificados tem dificultado o trabalho em alguns aspectos.
06 – Avaliação da Atuação do Conselho Gestor do FMHIS.
Neste ano houve reuniões do CGFMHIS, consolidando assim a razão de ser do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e do próprio CGFHIS, alimentando assim, as expectativas com relação ao trabalho que será realizado em 2011.
07 – Medidas Adotadas ou a Serem Adotadas para Aprimora os Mecanismos de Gestão.
A prioridade é promover meios e recursos para a capacitação permanente dos diversos atores envolvidos na política habitacional, a qual deverá ser estendida também a todos os membros do CGFMHIS.
Estimular a participação comunitária, que é um excelente mecanismo de socialização nesse processo. Através de fóruns de debate, seminários e conferencias, pretende-se divulgar a existência e a importância do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS; explanando sempre, numa linguagem acessível, sobre a política habitacional de uma forma ampla, para que assim possa despertar o interesse das pessoas, para isso, é necessário antes, fazer com que a comunidade compreenda o assunto que está sendo trabalhando.
Convidar profissionais especializados para proferir palestra e acompanhar o impacto de determinadas ações.
Detectar pelo menos mais um servidor para o setor de habitação, o qual deve também ter prioridade entre as medidas tomadas no aprimoramento da gestão, pois a eficácia de um trabalho pode ser seriamente comprometida quando há ônus por parte de alguém. O trabalhador precisa de condições de trabalho favoráveis, para exercer com sucesso suas funções, pois disso dependerá o bom desempenho de suas atividades, o que certamente deve refletir numa maior qualidade de vida para a comunidade.

ELIFRÂNIA SILVA DOS SANTOS
Presidente

JOSÉ IVO LOPES DA SILVA
Vice – Presidente

Membros:

ELIFRÂNIA SILVA DOS SANTOS
Titular.

ROSENILDA ARAÚJO COELHO GOMES
Titular

MARCIANO ALVES LEITE
Titular

JOSÉ IVO LOPES DA SILVA
Titular

ANTÔNIO ADRIANO DA SILVA
Titular

NOÉ ANTUNES DA SILVA
Titular

Publicado por:
Jessica Nayara da Silva Gomes
Código Identificador:CADEFE38

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS/2011.

Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande-PE
Fone: 87-3869-8904 – CNPJ: 01.613.731/0001-75

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS/2011.

SUMÁRIO

01 – Apresentação 03
02 – Objetivos 04
03 – Metas Propostas e alcançadas 08
04 – Indicadores ou Parâmetros de Gestão.....09
05 – Análise do Resultado Alcançado 09
06 – Avaliação de Atuação do Conselho Gestor do FMHIS..... 10
07 – Medidas Adot. Ou a serem adot. p/aprimorar os Mec. De Gestão...10

Relatório de Gestão do Fundo Local de Habitação de Interesse Social – FMHIS/2011.

01 – Apresentação
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – PE.
CNPJ: 01.613.731/0001-75
Fundo Local de Habitação de Interesse Social – FLHIS
Endereço: Avenida da Uva e do Vinho nº 40, Centro.
Prefeito: Dhonikson do Nascimento Amorim
Presidente do CGFMHIS: Elifrânia Silva dos Santos
Assistente Social: Yara Cirilo Gonçalves.
Lei de criação: Lei nº 021/2009

02 – Objetivos:

A Lei de criação do FMHIS, é a de nº 021/2009, a qual institui o **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS**. A natureza do Fundo é cunho acompanhativo, deliberativo e aplicativo, das ações voltadas a implementar políticas habitacionais direcionadas a população com menor renda. É constituído por dotações do Orçamento Geral do Município, classificados na função de Habitação, por outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS, por recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação, por contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperações nacionais ou internacionais, por receitas

operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS e por outros recursos que lhe vierem a serem destinados.
Sobre as aplicações dos recursos destinados ao FMHIS, as mesmas serão voltadas as ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem aquisição, construção, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais, produção de lotes urbanizados pra fins habitacionais, urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social.
Além disso, objetiva-se realizar a implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social, adquirir materiais para construção, ampliação e reforma de moradias, recuperar e reproduzir imóveis em áreas precárias e deterioradas.
Entende-se então, que a importância da institucionalização do FMHIS para o contexto político e sócio – econômico do município de Lagoa Grande-PE, está na melhoria real da qualidade de vida que os recursos do respectivo Fundo podem trazer para a população local. Muitos programas e projetos podem ser criados e a estrutura municipal, como um todo, pode ser qualificada, melhorando o espaço urbano de forma muito significativa.
Ao longo dos anos com o processo de urbanização das cidades criou-se um grande caos, que aflige não só as pessoas, como também todo o meio ambiente.
Atualmente as conseqüências desses fatos atingem até os pequenos centros, os quais, muitas vezes, são utilizados como refúgio pela população, que busca cada vez mais distanciar-se dos problemas enfrentados nas grandes metrópoles, o que representa uma transferência de dificuldade para os municípios menores.
Diante desse quadro, o processo histórico vivenciado pela sociedade e fortalecido pelas relações capitalistas, ou seja, por uma dinâmica sócio-excludente, deve ser compreendido para que se possa aprender coerentemente a atual situação habitacional, econômica, social, política e ética da humanidade.
A cidade é hoje, palco dos mais variados interesses, é um espaço de disputa de diferentes atores e segmentos sociais que reclamam a satisfação de suas necessidades. Nela estão presentes uma grande diversidade de padrões culturais, classes sociais, religiões, formas arquitetônicas e todas as formas de convivência. É um espaço que possui dinamismo com suas diferentes partes, as quais estão em constante interação, constituindo, assim, uma esfera primordial no processo sócio-histórico.
Daí então se torna mais fácil o entendimento da realidade de uma população excluída dos processos sociais, marginalizada por um sistema de produção que visa unicamente o lucro, negligenciando suas demandas mais básicas. Segundo pesquisas nas áreas de recursos humanos, estudos municipais e metropolitanos, considerando o déficit habitacional brasileiro, a faixa salarial mais atingida é a de aproximadamente 90,3% da população que ganha entre 01(um) e 03 (três) salários mínimos.
O FMHIS, em nível local e a partir dos objetivos de sua criação, busca atingir exatamente esse público, pois são vítimas de um processo social absolutamente desigual na distribuição de riquezas que favorece uma pequena elite e prejudica a maior parte da população brasileira. É preciso relatar também, que os sinais do referido processo, no âmbito social são sentidos em todos os aspectos da vida humana, tornando ainda mais relevante a existência e o bom funcionamento de um Fundo e Conselho Gestor do Fundo, de maneira que se entende a abrangência da política habitacional na ampla conjuntura da sociedade.
A habitação na se restringe à moradia, já que incorpora também o direito à infra-estrutura, ao saneamento ambiental, à mobilidade, ao transporte, a equipamentos e serviços urbanos e sociais, etc, enfim o direito à cidade. A habitação é, portanto, umelemento que constitui o rol das demandas de uma pessoa, de uma família. Está atrelada a outras necessidades e precisa da satisfação de cada uma delas para ser adequadamente atendida.
O conhecimento que temos acerca da situação habitacional do nosso município, leva-nos a observar que ainda existem muitas dificuldades a serem vencidas. Uma delas está relacionada à regularização fundiária. Algumas famílias desconhecem a origem da documentação de seus terrenos, ou ainda, não possuem documentos legais.
Com recursos que o FMHIS pretende alocar junto ao governo federal será possível atender de forma bastante eficiente a essas demandas, pois tendo projetos sociais qualificados, uma intervenção técnica, adequada e verbas suficientes pode-se estender a realização de muitas obras de interesse social.
Considerando que a política de Habitação envolve tantos elementos, calcula-se que o desenvolvimento social dessa população beneficiada vá acontecer gradualmente. Com certeza a melhoria do próprio ambiente doméstico, através da construção, reforma e ampliação das habitações e também o aspecto da localidade onde tais famílias morarão, pavimentação, boa iluminação, dentre outras características que contribuam para o bem estar familiar e comunitário, o que certamente incentiva outras ações, como: avanço na conquista de melhores trabalhos, retorno aos estudos, a participação da população em espaços de debate, troca de idéias e outras formas de emancipação popular**.**

03 – Metas propostas e alcançadas
Através do FMHIS, e com o apoio do Conselho Gestor do FMHIS – CGFMHIS, o município de Lagoa grande-PE, ainda aguarda o momento para aprontar o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, o qual encontra-se em fase final de elaboração, e este documento é de suma importância, a qual trará informações imprescindíveis para a aquisição de recursos governamentais, bem como, para a implementação eficaz da política de habitação, pois identificará os focos de maior déficit habitacional, contribuindo no combate às desigualdades. Assim, o investimento municipal na área de Habitação será realizado com o foco nas reais necessidades da população local.
O município de Lagoa Grande-PE foi contemplado pelo Ministério das Cidades, com recursos do FNHIS; benefício que está sendo utilizado em assistência técnica para a conclusão do PLHIS.
O Conselho Gestor pretende no ano que se segue, realizar reuniões mais constantes e coesas, coma participação do referido, que está assim composto:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Elifrânia Silva dos Santos – Titular.
Juciana da Silva Resende – Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SEIMA.
Rosenilda Araújo Coelho Gomes - Titular
Kátia Betânia Alves e Silva - Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.
Marciano Alves Leite – Titular
Emanuela Jamile Pereira de Lima – Suplente
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
José Ivo Lopes da Silva – Titular
Ilda Gomes de Brito – Suplente.
Representantes da Associação da llha do Pontal.
Antônio Adriano da Silva – Titular
Juscilene Antunes da Silva – Suplente

Representantes da Associação do Caldeirãozinho
Noé Antunes da Silva – Titular
Maria Adaiza da Silva Lima - Suplente

04 – Indicadores ou Parâmetros de Gestão.
Com relação à gestão da Política Municipal de Habitação, o município está empenhado no desenvolvimento de ações visando à capacitação dos profissionais que atuam na política habitacional e também dos membros do Conselho; isso acontecerá de forma sistemática através de reuniões, seminários, etc. Pode-se contar também com profissionais como: um assistente social, um técnico administrativo, responsáveis pelo acompanhamento das ações voltadas ao FMHIS e, pela avaliação dos mesmos, levando em conta, sempre, as decisões do Conselho Gestor do FMHIS.
05 – Análise do Resultado Alcançado.
Considerando a inexistência da política habitacional no município de Lagoa Grande-PE até a criação do FMHIS e a instituição do Conselho Gestor do FMHIS, acreditamos ser uma grande conquista esse resultado; estamos contentes e não satisfeitos, os desafios são ainda maiores, inclusive a elaboração do PLHIS.

A escassez de recursos humanos qualificados tem dificultado o trabalho em alguns aspectos.

06 – Avaliação da Atuação do Conselho Gestor do FMHIS.

Neste ano houve reuniões do CGFMHIS, consolidando assim a razão de ser do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e do próprio CGFHIS, alimentando assim, as expectativas com relação ao trabalho que será realizado em 2012.

07 – Medidas Adotadas ou a Serem Adotadas para Aprimora os Mecanismos de Gestão.

A prioridade é promover meios e recursos para a capacitação permanente dos diversos atores envolvidos na política habitacional, a qual deverá ser estendida também a todos os membros do CGFMHIS.

Estimular a participação comunitária, que é um excelente mecanismo de socialização nesse processo. Através de fóruns de debate, seminários e conferencias, pretende-se divulgar a existência e a importância do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS; explanando sempre, numa linguagem acessível, sobre a política habitacional de uma forma ampla, para que assim possa despertar o interesse das pessoas, para isso, é necessário antes, fazer com que a comunidade compreenda o assunto que está sendo trabalhando.

Convidar profissionais especializados para proferir palestra e acompanhar o impacto de determinadas ações.

Detectar pelo menos mais um servidor para o setor de habitação, o qual deve também ter prioridade entre as medidas tomadas no aprimoramento da gestão, pois a eficácia de um trabalho pode ser seriamente comprometida quando há ônus por parte de alguém. O trabalhador precisa de condições de trabalho favoráveis, para exercer com sucesso suas funções, pois disso dependerá o bom desempenho de suas atividades, o que certamente deve refletir numa maior qualidade de vida para a comunidade.

ELIFRÂNIA SILVA DOS SANTOS
Presidente

JOSÉ IVO LOPES DA SILVA
Vice – Presidente

Membros:

ELIFRÂNIA SILVA DOS SANTOS
Titular.

JUCIANA DA SILVA RESENDE
Suplente

ROSENILDA ARAÚJO COELHO GOMES
Titular

KÁTIA BETÂNIA ALVES E SILVA
Suplente

MARCIANO ALVES LEITE
Titular

EMANUELA JAMILE PEREIRA DE LIMA
Suplente

JOSÉ IVO LOPES DA SILVA
Titular

ILDA GOMES DE BRITO
Suplente.

ANTÔNIO ADRIANO DA SILVA
Titular

JUSCILENE ANTUNES DA SILVA
Suplente

NOÉ ANTUNES DA SILVA
Titular

MARIA ADAIZA DA SILVA LIMA
Suplente

Publicado por:
Jessica Nayara da Silva Gomes
Código Identificador:45E64711

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS/2012.

Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande-PE
Fone: 87-3869-8904 – CNPJ: 01.613.731/0001-75

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS/2012.

SUMÁRIO

01 – Apresentação 03
02 – Objetivos 04
03 – Metas Propostas e alcançadas 08
04 – Indicadores ou Parâmetros de Gestão 09
05 – Análise do Resultado Alcançado 09
06 – Avaliação de Atuação do Conselho Gestor do FMHIS.....10
07 – Medidas Adot. Ou a serem adot. p/aprimorar os Mec. De Gestão...10

Relatório de Gestão do Fundo Local de Habitação de Interesse Social – FMHIS/2012.

01 – Apresentação
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – PE.
CNPJ: 01.613.731/0001-75
Fundo Local de Habitação de Interesse Social – FLHIS
Endereço: Avenida da Uva e do Vinho nº 40, Centro.
Prefeito: Dhonikson do Nascimento Amorim
Presidente do CGFMHIS: Elifrânia Silva dos Santos
Assistente Social: Yara Cirilo Gonçalves.
Lei de criação: Lei nº 021/2009

02 – Objetivos:

A Lei de criação do FMHIS, é a de nº 021/2009, a qual institui o **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS**. A natureza do Fundo é cunho acompanhativo, deliberativo e aplicativo, das ações voltadas a implementar políticas habitacionais direcionadas a população com menor renda. É constituído por dotações do Orçamento Geral do Município, classificados na função de Habitação, por outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS, por recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação, por contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperações nacionais ou internacionais, por receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS e por outros recursos que lhe vierem a serem destinados.

Sobre as aplicações dos recursos destinados ao FMHIS, as mesmas serão voltadas as ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem aquisição, construção, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais, produção de lotes urbanizados pra fins habitacionais, urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social.

Além disso, objetiva-se realizar a implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social, adquirir materiais para construção, ampliação e reforma de moradias, recuperar e reproduzir imóveis em áreas precárias e deterioradas.

Entende-se então, que a importância da institucionalização do FMHIS para o contexto político e sócio – econômico do município de Lagoa Grande-PE, está na melhoria real da qualidade de vida que os recursos do respectivo Fundo podem trazer para a população local. Muitos programas e projetos podem ser criados e a estrutura municipal, como

um todo, pode ser qualificada, melhorando o espaço urbano de forma muito significativa.
Ao longo dos anos com o processo de urbanização das cidades criou-se um grande caos, que aflige não só as pessoas, como também todo o meio ambiente.
Atualmente as conseqüências desses fatos atingem até os pequenos centros, os quais, muitas vezes, são utilizados como refúgio pela população, que busca cada vez mais distanciar-se dos problemas enfrentados nas grandes metrópoles, o que representa uma transferência de dificuldade para os municípios menores.
Diante desse quadro, o processo histórico vivenciado pela sociedade e fortalecido pelas relações capitalistas, ou seja, por uma dinâmica sócio-excludente, deve ser compreendido para que se possa aprender coerentemente a atual situação habitacional, econômica, social, política e ética da humanidade.
A cidade é hoje, palco dos mais variados interesses, é um espaço de disputa de diferentes atores e segmentos sociais que reclamam a satisfação de suas necessidades. Nela estão presentes uma grande diversidade de padrões culturais, classes sociais, religiões, formas arquitetônicas e todas as formas de convivência. É um espaço que possui dinamismo com suas diferentes partes, as quais estão em constante interação, constituindo, assim, uma esfera primordial no processo sócio-histórico.
Daí então se torna mais fácil o entendimento da realidade de uma população excluída dos processos sociais, marginalizada por um sistema de produção que visa unicamente o lucro, negligenciando suas demandas mais básicas. Segundo pesquisas nas áreas de recursos humanos, estudos municipais e metropolitanos, considerando o déficit habitacional brasileiro, a faixa salarial mais atingida é a de aproximadamente 90,3% da população que ganha entre 01(um) e 03 (três) salários mínimos.
O FMHIS, em nível local e a partir dos objetivos de sua criação, busca atingir exatamente esse público, pois são vítimas de um processo social absolutamente desigual na distribuição de riquezas que favorece uma pequena elite e prejudica a maior parte da população brasileira. É preciso relatar também, que os sinais do referido processo, no âmbito social são sentidos em todos os aspectos da vida humana, tornando ainda mais relevante a existência e o bom funcionamento de um Fundo e Conselho Gestor do Fundo, de maneira que se entende a abrangência da política habitacional na ampla conjuntura da sociedade.
A habitação na se restringe à moradia, já que incorpora também o direito à infra-estrutura, ao saneamento ambiental, à mobilidade, ao transporte, a equipamentos e serviços urbanos e sociais, etc, enfim o direito à cidade. A habitação é, portanto, um elemento que constitui o rol das demandas de uma pessoa, de uma família. Está atrelada a outras necessidades e precisa da satisfação de cada uma delas para ser adequadamente atendida.
O conhecimento que temos acerca da situação habitacional do nosso município, leva-nos a observar que ainda existem muitas dificuldades a serem vencidas. Uma delas permanece relacionada à regularização fundiária. Algumas famílias desconhecem a origem da documentação de seus terrenos, ou ainda, não possuem documentos legais.
Com recursos que o FMHIS pretende alocar junto ao governo federal será possível atender de forma bastante eficiente a essas demandas, pois tendo projetos sociais qualificados, uma intervenção técnica, adequada e verbas suficientes pode-se estender a realização de muitas obras de interesse social.
Considerando que a política de Habitação envolve tantos elementos, calcula-se que o desenvolvimento social dessa população beneficiada vá acontecer gradualmente. Com certeza a melhoria do próprio ambiente doméstico, através da construção, reforma e ampliação das habitações e também o aspecto da localidade onde tais famílias morarão, pavimentação, boa iluminação, dentre outras características que contribuam para o bem estar familiar e comunitário, o que certamente incentiva outras ações, como: avanço na conquista de melhores trabalhos, retorno aos estudos, a participação da população em espaços de debate, troca de idéias e outras formas de emancipação popular**.**

03 – Metas propostas e alcançadas
Foi concluído o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS e este documento traz informações imprescindíveis para a aquisição de recursos governamentais, bem como, para a implementação eficaz da política de habitação, pois identifica os focos de maior déficit habitacional, contribuindo no combate às desigualdades. Assim, o investimento municipal na área de Habitação será realizado com o foco nas reais necessidades da população local.
O município de Lagoa Grande-PE foi contemplado pelo Ministério das Cidades, com recursos do FNHIS; benefício foi utilizado em assistência técnica para a elaboração do PLHIS. O mesmo encontra-se concluído.
O Conselho Gestor pretende no ano que se segue, realizar reuniões mais constantes e coesas, coma participação do referido, que está assim composto:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Elifrânia Silva dos Santos – Titular.
Juciana da Silva Resende – Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SEIMA.
Rosenilda Araújo Coelho Gomes - Titular
Kátia Betânia Alves e Silva - Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.
Marciano Alves Leite – Titular
Emanuela Jamile Pereira de Lima – Suplente
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
José Ivo Lopes da Silva – Titular
Ilda Gomes de Brito – Suplente.
Representantes da Associação da llha do Pontal.
Antônio Adriano da Silva – Titular
Juscilene Antunes da Silva – Suplente

Representantes da Associação do Caldeirãozinho
Noé Antunes da Silva – Titular
Maria Adaiza da Silva Lima - Suplente

04 – Indicadores ou Parâmetros de Gestão.
Com relação à gestão da Política Municipal de Habitação, o município está empenhado no desenvolvimento de ações visando à capacitação dos profissionais que atuam na política habitacional e também dos membros do Conselho; isso acontecerá de forma sistemática através de reuniões, seminários, etc. Pode-se contar também com profissionais como: um assistente social, um técnico administrativo, responsáveis pelo acompanhamento das ações voltadas ao FMHIS e, pela avaliação dos mesmos, levando em conta, sempre, as decisões do Conselho Gestor do FMHIS.
05 – Análise do Resultado Alcançado.
Considerando a inexistência da política habitacional no município de Lagoa Grande-PE até a criação do FMHIS e a instituição do Conselho Gestor do FMHIS, acreditamos ser uma grande conquista esse resultado; estamos contentes e não satisfeitos, os desafios são ainda maiores.
A escassez de recursos humanos qualificados tem dificultado o trabalho em alguns aspectos.
06 – Avaliação da Atuação do Conselho Gestor do FMHIS.
Neste ano houve reuniões do CGFMHIS, consolidando assim a razão de ser do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e do próprio CGFHIS, alimentando assim, as expectativas com relação ao trabalho que será realizado em 2013.
07 – Medidas Adotadas ou a Serem Adotadas para Aprimora os Mecanismos de Gestão.
A prioridade é promover meios e recursos para a capacitação permanente dos diversos atores envolvidos na política habitacional, a qual deverá ser estendida também a todos os membros do CGFMHIS.
Estimular a participação comunitária, que é um excelente mecanismo de socialização nesse processo. Através de fóruns de debate, seminários e conferencias, pretende-se divulgar a existência e a importância do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS; explanando sempre, numa linguagem acessível, sobre a política habitacional de uma forma ampla, para que assim possa despertar o interesse das pessoas, para isso, é necessário antes, fazer com que a comunidade compreenda o assunto que está sendo trabalhando.
Convidar profissionais especializados para proferir palestra e acompanhar o impacto de determinadas ações.

Detectar pelo menos mais um servidor para o setor de habitação, o qual deve também ter prioridade entre as medidas tomadas no aprimoramento da gestão, pois a eficácia de um trabalho pode ser seriamente comprometida quando há ônus por parte de alguém. O trabalhador precisa de condições de trabalho favoráveis, para exercer com sucesso suas funções, pois disso dependerá o bom desempenho de suas atividades, o que certamente deve refletir numa maior qualidade de vida para a comunidade.

ELIFRÂNIA SILVA DOS SANTOS
Presidente

JOSÉ IVO LOPES DA SILVA
Vice – Presidente

Membros:

ELIFRÂNIA SILVA DOS SANTOS
Titular.

ROSENILDA ARAÚJO COELHO GOMES
Titular

MARCIANO ALVES LEITE
Titular

JOSÉ IVO LOPES DA SILVA
Titular

ANTÔNIO ADRIANO DA SILVA
Titular

NOÉ ANTUNES DA SILVA
Titular

Publicado por:
Jessica Nayara da Silva Gomes
Código Identificador:4642339B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
LEI Nº 21-2009

O PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte lei, que passa a sancionar.
Art. 1°. Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho – Gestor do FHIS.
CAPITULO I
DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
Seção I
Objetivos e Fontes
Art. 2°. Fica criado o Fundo de Habitação de interesse Social - FHIS, de natureza contábil, como objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.
Art. 3°. O FHIS é constituído por:
I - dotações do Orçamento Geral Municipal classificadas na função de habitação,
II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS,
III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas,entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS, e
VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.
Seção II
Do Conselho – Gestor do FHIS
Art. 4°. O FHIS será gerido por um Conselho – Gestor.
Art. 5°. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberado e será composto pelas seguintes entidades.
I – 04 membros representantes do Poder Publico Municipal.
II – 04 membros representantes da Sociedade Civil sendo 02 deverão ser do Movimento Popular.
§ 1º A Presidência do Conselho – Gestor do FHIS será exercida pela pessoa indicada pelo Poder Executivo como responsável pela área habitacional.
§ 2º O presidente do Conselho – Gestor do FHIS exercera o voto de qualidade.
§ 3º Competira ao indicado no § 2° deste artigo proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.
Seção III
Das Aplicações dos Recursos do FHIS
Art. 6° As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que completem,
I – aquisição,construção, conclusão, melhora,locação social e arredamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais,
II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais,
III – urbanização,produção de equipamentos comunitários regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social,
IV – implantação de saneamento básico,infra – estrutura e equipamentos urbanos,complementares aos programas habitacionais de interesse social,
V – aquisição de materiais para construção ampliação e reforma de moradias,
VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas,centrais ou periféricas,para fins habitacionais de interesse social,
VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho- Gestor do FHIS.
Parágrafo Único: Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.
Seção IV
Das Competências do Conselho Gestor do FHIS
Art.7° Ao Conselho Gestor do FHIS compete:
I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observando o disposto nesta Lei, a política e o plano (municipal) de habitação;
II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;
III- fixar critérios para a priorização de linhas de ações:
IV- deliberar sobre as contas do FHIS:
v- aprovar seu regimento interno
§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.
§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promovera ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas das modalidades de acesso a moradia das metas anuais de atendimento habitacional dos recursos previstos e aplicados identificados pelas fontes de origem das áreas de objeto de intervenção dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.
§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promovera audiências publicas e conferencias, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes

CAPITULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITORIAS E FINAIS

Art. 8º Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, em 15 de Dezembro de 2009.

ROSE MARY DE OLIVEIRA GARZIERA
Prefeita do Município

Publicado por:
Jessica Nayara da Silva Gomes
Código Identificador:9ABFE5C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 616/2013

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 009/2009,
CONSIDERANDO o erro material detectado na Portaria SEFAD nº 564/2013,
RESOLVE:
Art. 1º O art. 4º da Portaria SEFAD nº 564/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de janeiro de 2014."
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:C50B8570

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 615/2013

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 009/2009,
CONSIDERANDO o erro material detectado na Portaria SEFAD nº 562/2013,
RESOLVE:
Art. 1ºO art. 4º da Portaria SEFAD nº 562/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de janeiro de 2014."
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:4CDE72DB

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 709/2013

PORTARIA Nº 709/2013

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o servidor Gustavo da Silva Chagas, mat. 62018-1, Pregoeiro da Copal/Outros I, para substituir Alexandre da Fonte Carvalho, mat. 60109-9/1, Pregoeiro da Copal Obras e Serviços de Engenharia, da Secretaria da Fazenda e da Administração, que se encontra em gozo de férias regulares até 20 de dezembro de 2013, tendo a presente portaria efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2013.

Gabinete do Secretário da Fazenda e da Administração, Olinda, 12 de dezembro de 2013.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:1A79BA8E

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 641/2013

Altera a Portaria 435/2013 que dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho Especial para execução do PROJETO DE REVISÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E MERCANTIL – PROCADIM, incluindo o planejamento, análise, estudos técnicos, levantamento de dados, cálculos, elaboração, impressão, envelopamento, organização e entrega de Termos de Notificação de Revisão Cadastral, na forma prevista no Decreto nº 081/2013, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO DO MJUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 040/2013

RESOLVE:

Art.1º Substituir o **Gestor de Projeto – GEPR** servidor **JOSÉ CARLOS VIEIRA MACHADO - matrícula nº 13.165-2** pelo servidor **JESAÍAS IZÍDIO ALBUQUERQUE- matrícula nº 18.194-3.**

Art 2º Substituir o **Analista de Projeto – ANPR ,** servidor **JESAÍAS IZÍDIO ALBUQUERQUE- matrícula nº 18.194-3** pelo servidor **JOSÉ CARLOS VIEIRA MACHADO - matrícula nº 13.165-2 .**

Art 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Fazenda e da Administração, Gabinete do Secretário, em 14 de novembro de 2013

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:3A2B661B

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 638/2013

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 009/2009,
CONSIDERANDO as razões expostas no Ofício nº 1308/13-GAB/SSO, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a prorrogação das contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público autorizadas pelo Decreto nº 182/2012 e prorrogadas pela Portaria nº 420/2013, para fins de execução dos programas nele especificados;

CONSIDERANDO as informações constantes do processo administrativo originado do pedido contido no referido ofício;

CONSIDERANDO que a prorrogação pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde encontra albergue no art. 1º, IV e no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 5.323/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo das contratações celebradas por necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizadas pelo Decreto nº 182/2012 e prorrogadas pela Portaria nº 420/2013, conforme funções, quantitativos e remunerações constantes do quadro demonstrativo a seguir:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO.	REMUNERAÇÃO (R$)
Assistente em Vigilância Sanitária	01	1.208,43

Supervisor de Vigilância em Alimento	01	900,00
Supervisor de Vigilância em Farmácia	02	900,00
Supervisor de Vigilância em Serviços	01	900,00
Técnico em Segurança do Trabalho	03	678,00
Assessor de Engenharia em Vigilância Sanitária	01	1.816,84
Assessor Jurídico em Vigilância Sanitária	02	1.816,84
Assistente Jurídico em Vigilância Sanitária	01	1.200,00
TOTAL	12	X.X.X.X.X.X

Art. 2º As despesas decorrentes das contratações temporárias de que trata esta Portaria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte: 041 – SUS – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde/TFVS – Projeto Atividade: 4038 – Desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária – Elemento de Despesa: 319004.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2014.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:C820C304

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 580/2013

Altera a Portaria 435/2013 que dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho Especial para execução do ROJETO DE REVISÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E MERCANTIL – PROCADIM, incluindo o planejamento, análise, estudos técnicos, levantamento de dados, cálculos, elaboração, impressão, envelopamento, organização e entrega de Termos de Notificação de Revisão Cadastral, na forma prevista no Decreto nº 081/2013, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO DO MJUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 040/2013
RESOLVE:
Art.1º Incluir na unidade de pesquisa e revisão cadastral os seguintes servidores para desenvolver a atividade de **Assistente de Atualização de Cadastro e Notificações – AACN :**

SERVIDORES	MATRÍCULA
PATRÍCIA MATOS DE ASSIS	**063.400**
SÍLVIO LUIS DE LIMA SANTOS	**063.411**
ITAMIRES MARIA DE OLIVEIRA	**669512**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-o seus efeitos a 12 de agosto de 2013.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Fazenda e da Administração, Gabinete do Secretário, em _____de outubro de 2013.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:9F469D4E

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 640/2013

Dispõe sobre prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício de 2013, à abertura do exercício 2014, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Os procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2013 e à abertura do exercício de 2014, dos órgãos da Administração, obedecerão às disposições contidas nesta Portaria.

Capítulo I

Dos Créditos Adicionais, da Programação Financeira e da Movimentação Financeira

Art. 2º - As Unidades Orçamentárias deverão:

I – encaminhar, à Gerência de Orçamento da Secretaria de Planejamento e Ação Estratégica - SPGE, as solicitações de créditos adicionais ao Orçamento vigente, até 06 de dezembro de 2013;

II – solicitar, ao Departamento de Gestão Financeira da SEFAD, autorização de inclusão ou a alteração de quotas na Programação Financeira, até 10 de dezembro de 2013.

Capítulo II

Dos Empenhos e Anulações

Art. 3º - O processamento de documentos da execução orçamentária da Administração, relativos ao exercício de 2013, deverá atender ao seguinte:

I – emissão de Notas de Empenho até 13 de dezembro de 2013;

II – anulação, até 13 de dezembro de 2013, dos saldos dos empenhos globais e estimativos, bem como dos empenhos ordinários correspondentes a despesas cuja execução não seja mais esperada até o final do exercício de 2013.

§1º Ficam excetuadas do prazo estabelecido no inciso II deste artigo as despesas de caráter continuado, como Celpe; Compesa; Folha de Pagamento; etc., cujos saldos de empenhos deverão ser anulados após o recebimento da fatura.

Capítulo III

Dos Restos a Pagar

Art. 4º - Somente poderão ser inscritas como Restos a Pagar não processados de 2013, desde que devidamente justificadas, as despesas não liquidadas relativas a contratos de obras, inclusive os decorrentes de convênios, que satisfaçam as seguintes condições:

a) suas medições ocorram até 31 de dezembro de 2013;

b) no caso de contratos de obras decorrentes de convênios, apresentem disponibilidade financeira suficiente para honrar os compromissos a serem realizados até 28 de fevereiro de 2014.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos órgãos da Administração, que tenham por finalidade o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde e a manutenção e o desenvolvimento do ensino.

§ 2º As despesas empenhadas, mas não liquidadas no exercício de 2013, e que não se enquadrem nos casos previstos no *caput* deste artigo, deverão ter suas respectivas notas de empenho anuladas, no prazo estabelecido no art. 3º, inciso II, desta Portaria.

§ 3º Os valores anulados na forma do parágrafo anterior, oriundos de contratos cuja validade ultrapasse 31 de dezembro de 2013, serão empenhados em janeiro de 2014, devendo ser analisada a necessidade de aditamento dos respectivos contratos.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 5º - O Departamento de Gestão Financeira procederá à inscrição de Restos a Pagar processados, para todas as Unidades Gestoras, em 21 de janeiro de 2014.

Art. 6º - Os órgãos ou entidades cujo atraso no envio das informações ou documentos necessários provoque a não observância dos prazos legais de envio dos demonstrativos consolidados do Município de Olinda, observados os dispositivos específicos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e os termos da Resolução do Tribunal de Contas do Estado - TCE nº 019/2008, ficam passíveis das sanções previstas no inciso I, do art. 9º, desta Portaria, sem prejuízo da responsabilização pessoal do agente que lhes der causa, nos termos da referida LRF.

Art. 7º - Ficam excetuadas das disposições contidas nesta Portaria as despesas relativas a:

I – pessoal;
II - auxílio-funeral;
III – encargos gerais do Município.

Art. 8º - Fica a Diretoria de Administração Financeira – DAF autorizada a:

I - bloquear ou suspender as quotas estabelecidas na Programação Financeira, em caso de descumprimento pelos órgãos da Administração, das normas contidas nesta Portaria, especialmente no que diz respeito ao art. 7º;

II – expedir instruções normativas complementares para a execução desta Portaria;

III – prorrogar os prazos estabelecidos nesta Portaria, respeitadas as normas orçamentárias em vigor.

Art. 9º - Fica previsto para 14 de fevereiro de 2014 o termo final do prazo para o encerramento do balanço.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário da Fazenda e da Administração, em 14 de Novembro de 2013.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:6CC14A1F

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD N 593/2013

Regulamenta a Taxa de Localização e de Funcionamento na forma estabelecida na Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta as Taxas de Localização e de Funcionamento na forma estabelecida na Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, e dá outras providências.

Art. 2º As Taxas de Localização e de Funcionamento têm como fato gerador o exercício regular do Poder de Polícia.

§ 1º As taxas pelo exercício regular do poder de polícia, são devidas pela atividade Municipal de vigilância ou fiscalização do cumprimento da legislação no território do Município.

§ 2º Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Art. 3º São contribuintes dasTaxas de Localização e de Funcionamento o empresário, firma individual ou pessoa jurídica, titulares de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de prestação de serviços e similares, situados no território do Município.

Art. 4ºAs Taxas de Localização e de Funcionamentosão devidas pela atividade municipal de vigilância ou fiscalização do cumprimento da legislação a que se submete qualquer empresário, firma individual ou pessoa jurídica que se localize ou exerça atividade dentro do território do Município de Olinda e incide sobre:

I - A localização de qualquer estabelecimento produtor, comercial, industrial, de prestação de serviços ou assemelhados, no território do Município de Olinda;

II - O funcionamento de qualquer estabelecimento produtor, comercial, industrial, de prestação de serviços ou assemelhados, no território do Município de Olinda.

§ 1º A licença a que se refere o inciso I deste artigo será solicitada previamente à localização do estabelecimento e implicará em sua automática inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes.

§ 2º Enquanto não deferida a solicitação de que trata o parágrafo anterior, a eventual cobrança de taxa relativa a licença prevista no inciso II deste artigo terá caráter precário, sujeitando-se o contribuinte às penalidades previstas nesta Lei e na legislação especifica de controle urbano do município.

§ 3º A licença referida no inciso II, deste artigo, será válida para o semestre em que forem concedidas, ficando sujeitas à renovação nos semestres seguintes, sendo os valores da inicial calculados proporcionalmente ao número de meses se sua validade, efetuando-se o lançamento de ofício, cuja notificação, em caso de renovação, será procedida por meio de uma única publicação em jornal de grande circulação no município.

§ 4º O lançamento ou o pagamento de taxas decorrentes do exercício do poder de polícia não importam em reconhecimento, por parte do Poder Público Municipal, da regularidade da situação do contribuinte.

§ 5º A incidência e o pagamento das Taxas de Licença de Localização e de Funcionamento independem:

I - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

II - de licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

III - de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

IV - da finalidade ou do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;

V - do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva utilização dos locais.

§ 6º A Licença de Localização e Funcionamento será obrigatoriamente afixada no estabelecimento licenciado, sujeitando-se a multa estabelecida na legislação vigente, o estabelecimento que não o fizer, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.

Art. 5º As Taxas de Localização e de Funcionamentoserão lançadas de acordo com os valores constantes da Tabela III da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

§ 1º A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento será calculada em função da área utilizada pelo estabelecimento, independentemente do uso efetivo ou potencial no exercício de suas atividades.

§ 2º Compreende-se por área todos os espaços e instalações utilizados pelo estabelecimento, inclusive aquela destinada a armazenamento, depósito, estoques, copa, almoxarifado, refeitório, carga e descarga, circulação de bens e pessoas, circulação de veículos, pátio, serviços administrativos, área de atendimento ao público, jardins, guaritas, estacionamento e garagem, piscina, campo de futebol oficial ou society, quadra poliesportiva, e outras áreas afins, independentemente de haver ou não edificação no local.

§ 3º Para fins de aplicação e cálculo da Taxa de Localização e Funcionamento, considera-se área utilizada pelo estabelecimento o maior valor encontrado entre os seguintes parâmetros:

I – total da área construída do imóvel utilizado pelo estabelecimento;

II - o produto resultante da multiplicação da área do terreno pela fração ideal do imóvel utilizado pelo estabelecimento.

§ 4º A organização responsável pela administração dos Centros Comerciais, Centros Empresariais, Shoppings Centers e congêneres terão definida como tributável pela Taxa de Localização e Funcionamento, somente a área utilizada para a estrutura administrativa.

§ 5º No caso dos empresários, firmas individuais ou pessoas jurídicas estabelecidos em Escritórios Virtuais ou aqueles cuja área utilizada não possa ser expressa na forma do § 3º, deste artigo, será considerado para os fins de aplicação e cálculo das Taxas de Localização e Funcionamento o menor valor indicado para as referidas Taxas na Tabela III, anexa a Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

§ 6º Considera-se estabelecimento, para os fins de incidência das Taxas de Licença para Localização e Funcionamento, o local onde são exercidas, de modo permanente ou temporário, as seguintes atividades:

I – de comércio, indústria, extração, agropecuária ou prestação de serviços em geral;

II – desenvolvidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, culturais ou religiosas;

III – decorrentes do exercício de profissão, arte ou ofício;

IV – econômicas, sociais ou recreativas não relacionadas nos incisos anteriores.

§ 7º Para fins de incidência da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, também são também considerados estabelecimentos:

I – a residência de pessoa física, em razão do exercício de quaisquer das atividades a que se refere o § 6º deste artigo;

II – o local onde forem exercidas atividades de diversões públicas de natureza itinerante;

III – postos de coleta, trailers, quiosques e similares;

IV – as dependências de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil classificadas, na forma da legislação, como Agência, Posto de Atendimento Bancário – PAB, Posto de Atendimento Transitório – PAT, Posto de Compra de Ouro – PCO, Posto de Atendimento Bancário Eletrônico – PAE, Posto de Atendimento Cooperativo – PAC, Posto Avançado de Atendimento - PAA, Posto de Atendimento de Microcrédito - PAM, Posto Bancários de Arrecadação e Pagamento – PAP, Posto de Câmbio, Unidade Administrativa Desmembrada – UAD, Posto Avançado de Crédito Rural - PACRE, Loja de Poupança e Loja de Crédito ao Consumidor.

§ 8º São irrelevantes para a caracterização do estabelecimento as denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação ou contato, depósito, cabina, quiosque, posto, caixa eletrônico, barraca, banca, estande ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 9º A circunstância de a atividade, por sua natureza, ser exercida, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento para fins de incidência das Taxas de Licença de Localização e Funcionamento.

§ 10. A existência ou funcionamento de cada estabelecimento é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I – manutenção de pessoal, material, mercadorias, veículos, máquinas, instrumentos ou equipamentos;

II – estrutura organizacional ou administrativa;

III – inscrição nos órgãos fazendários ou previdenciários;

IV – indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

V – permanência ou ânimo de permanecer no local para o exercício da atividade, exteriorizada por meio da indicação do endereço em impresso, formulário, correspondência, página na rede mundial de computadores, propaganda ou publicidade, contrato de locação do imóvel, ou em comprovante de despesa com telefone, água ou energia elétrica.

§ 11. Para efeito de incidência da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, consideram-se estabelecimentos distintos:

I – os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, sejam explorados por diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II – os que, embora com idêntico ramo de atividade e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em locais distintos, ainda que na mesma via, logradouro, área ou edificação.

§ 12. Não se compreendem como locais distintos os pavimentos de uma mesma edificação ou duas ou mais edificações que se comuniquem internamente.

§ 13. No caso em que mais de umempresário, firma individual ou pessoa jurídicaestiverem estabelecidos em um mesmo imóvel e não esteja, o referido imóvel, constituído em unidades ou subunidades registradas no Cadastro Imobiliário do Município que delimitem a área destinada a cada estabelecimento, será considerado para os fins de aplicação e cálculo das Taxas de Localização e Funcionamento:

I –o valor indicado para a área dototal do imóvel, expressa na forma do § 3º, deste artigo,constante da Tabela III da Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, para o estabelecimento doempresário, firma individual ou da pessoa jurídica proprietário, possuidor ou locatário do referido imóvel.

II - o menor valor indicado para as referidas Taxas na Tabela III, anexa àLei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, para os estabelecimentos cujas áreas utilizadas sejam resultantes de

sublocação ou cessão efetuada peloempresário, firma individual ou pessoa jurídica a que se refere o incido I deste parágrafo, independentemente de comprovação dos atos contratuais que registrem a sublocação ou cessão do imóvel.

§ 14º O enquadramento previsto no § 13, deste artigo, poderá ser realizado por declaração do empresário, firma individual ou da pessoa jurídica proprietário, possuidor ou locatário do imóvel ou pelo Fisco, ex-offício, com base nas atividades econômicas desenvolvidas pelos empresários, firmas individuais ou pessoas jurídicasestabelecidos no imóvel que indiquem preponderância na utilização das áreas do imóvel.

§ 15º Oempresário, firma individual ou pessoa jurídicaestabelecido em imóvelque por declaração do empresário seja predominantemente residencial, poderá requerer o enquadramento, para os fins de aplicação e cálculo das Taxas de Localização e Funcionamento,no menor valor indicado para as referidas Taxas na Tabela III, anexa àLei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda, mediante apresentação de documentos que indiquem a natureza residencial do imóvel, exigidos a critério do Fisco em conformidade com o caso, desde queas atividades econômicas desenvolvidas pelo empresário, firma individual ou pessoa jurídica estabelecido no imóvel não indiquem preponderância na utilização das áreas do imóvel superior a 200m2 (duzentos metros quadrados), e não esteja, o referido imóvel, constituído em unidades ou subunidades registradas no Cadastro Imobiliário do Município, que delimitem a área destinada ao estabelecimento, sendo o pedido deferido quando da inexistência de elementos formais que comprovem a utilização de áreas do imóvelsuperiores ao parâmetro citado.

§ 16º No caso dosempresários, firmas individuais ou pessoas jurídicas estabelecidos em imóveis desprovidos de inscrição no Cadastro Imobiliário do Município ou que não registrem dados que permitam delimitar a área destinada a cada estabelecimento ou aqueles cuja área utilizada não possa ser expressa na forma do § 3º, deste artigo, será considerado para os fins de aplicação e cálculo das Taxas de Localização e Funcionamento o menor valor indicado para as referidas Taxas na Tabela III, anexa a Lei Complementar Municipal nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

§ 17º Os atos e documentos exigidos no julgamento dos pedidos de enquadramento da área utilizada pelo estabelecimento para os fins de aplicação e cálculo das Taxas de Localização e Funcionamento devem ser simplificados de modo a evitar exigências superpostas e inúteis, procedimentos e trâmites procrastinatórios e custos elevados para o contribuinte.

Art. 6º Será exigida renovação de licença, quando ocorrer mudanças de ramo de atividade ou transferência de local de estabelecimento.

Art. 7ºSão isentos das Taxas de Licença para Localização e Funcionamento:

I - os órgãos da administração direta, autarquias e fundações públicas da União, estado e Município, bem como os órgãos da Administração Indireta do Município;

II - os sindicatos de trabalhadores;

III - as Associações Culturais ou científicas, associações de classe reconhecidas como de utilidade pública, associações comunitárias, filantrópicas e de assistência social sem fins lucrativos que atendam aos requisitos da Lei;

IV - as Troças Carnavalescas regularmente inscritas na Prefeitura que atenderem aos critérios estabelecidos por regulamentação própria.

V - os profissionais autônomos de qualquer nível de qualificação, não equiparados à pessoa jurídica, e o Microempreendedor Individual – MEI enquadrado na forma prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Parágrafo único. A isenção prevista no caput deste artigo, não eximirá as entidades nele discriminadas da obrigação de inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes da Secretaria da Fazenda e Administração.

Art. 8ºSujeita-se a incidência das Taxas de Licença para Localização e Funcionamento eserá obrigatoriamente inscrito no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC, da Secretaria da Fazenda e da Administração, o estabelecimento de cada empresário, firma individual ou da pessoa jurídica que, alternativamente:

I - exerça atividade sujeita ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isenta;

II - tenha condição de responsável ou substituto pelo recolhimento de tributo municipal, por atribuição da Lei;

III - esteja sujeito a prévia licença de localização e funcionamento em caráter provisório ou definitivo.

§ 1º Cada estabelecimento do empresário, firma individual ou da pessoa jurídica, possuirá uma inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes – CMC, podendo ser atribuída mais de uma inscrição a um único CNPJ, quando o contribuinte possuir mais de um estabelecimento no Município e não houver obrigatoriedade de registro no CNPJ dos estabelecimentos secundários.

§ 2º Qualquer atividade sujeita à inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, somente poderá ter seu início após a necessária inscrição.

§ 3º Entende-se por início das atividades, para efeito de aplicação de penalidades, lançamento e cobrança dos tributos devidos, a data pré-definida em cláusula específica dentro do instrumento constitutivo e, na ausência desta, a data de homologação do contrato social, Estatuto ou Declaração de Firma Individual, na Junta Comercial, Registro Civil ou no Conselho de Classe.

§ 4º A inscrição no cadastro mercantil a que se refere este artigo será promovida pelo contribuinte, contribuinte substituto ou responsável, na forma e nos prazos estipulados na legislação vigente.

§ 5º As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável, no ato de sua inscrição ou da atualização dos dados cadastrais, não implicam na sua aceitação pelo Fisco, que poderá revê-las a qualquer época.

§ 6º As pessoas naturais que iniciem a prestação de serviços, sujeito à incidência do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza, como profissional autônomo, mesmo que isento do pagamento do imposto ou taxa, são obrigados a inscreverem-se no Cadastro Mercantil de Contribuintes - CMC, previamente ao início das atividades.

Art. 9ºNo que se refere à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sem prejuízo das demais disposições previstas nesta Lei Complementar e na legislação vigente, considera-se estabelecimento prestador de serviços o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º Para os fins do que estabelece o caput deste artigo, considera-se:

I – por Unidade Econômica, o local destinado à atividade de prestação de serviços, de modo permanente ou temporário, mediante a utilização de fatores de produção capazes de produzir utilidades materiais ou imateriais, sujeitos a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

II – por Unidade Profissional, o local destinado à atividade de prestação de serviços, de modo permanente ou temporário, de caráter técnico, intelectual, desportivo, cultural, artístico ou científico, sujeitos a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, independentemente da existência de fatores de produção;

III – por Fatores de Produção, a conjugação, total ou parcial, de insumos como máquinas, equipamentos, aparelhos, utensílios, instrumentos, materiais, capital, pessoal e demais elementos necessários à prestação de serviços sujeitos a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, independentemente de serem disponibilizados pelo contribuinte ou por terceiros.

§ 2º O local destinado à atividade de prestação de serviços é o espaço, independente de sua natureza ou constituição, utilizado pelo contribuinte, de modo permanente ou temporário, próprio ou de terceiros, cedido ou alugado, de uso exclusivo ou compartilhado, particularizado ou individualizado para o contribuinte, onde o mesmo mantenha uma unidade econômica ou profissional.

Art. 10. O contribuinte que, sistematicamente, se recusar a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais, ou, embaraçar ou procurar ilidir, por qualquer meio, a apuração dos tributos, terá a licença ou inscrição do seu estabelecimento suspensa ou cassada, sem prejuízo de cominação das penalidades cabíveis.

Art. 11. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretárioda Fazenda e da Administração, em 31 de outubro de 2013.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:ABA3542D

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD N 592/2013

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais, a que se refere o artigo 14 da Lei Complementar nº 040, de 29 de dezembro de 2011, que institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do município de Olinda – PRODESO.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais, a que se refere o artigo 14 da Lei Complementar nº 040, de 29 de dezembro de 2011, que institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do município de Olinda – PRODESO.
Art. 2º A Comissão de Análise dos Incentivos Fiscais do PRODESO, instituída na forma do artigo 14 da Lei Complementar nº 040, de 29 de dezembro de 2011, fica composta pelos seguintes servidores:
I – **Jose Carlos Vieira Machado**, matrícula nº 013.165-0, na condição de membro titular, cabendo a este a coordenação da Comissão de Avaliação Técnica;
II – **Jesaias Izidio Albuquerque**, matrícula nº 018.194-3, na condição de membro titular;
III – **Geraldo de Arruda Silva Filho**, matrícula nº 019.259-7, na condição de membro titular;
IV – **Jose Walquirdes Queiroz de Almeida**, matrícula nº 019.258-4, na condição de membro substituto quando das ausênciasdos demais membros titulares.
Parágrafo único. Cabe ao Servidor Jose Carlos Vieira Machado, indicado no inciso I deste artigo, a coordenação da Comissão de Avaliação Técnica.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se a Portaria SEFAD nº 207/2012 e as demais disposições em contrário.

Secretaria da Fazenda e da Administração, Gabinete do Secretário, em 31 de outubro de 2013.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:3C978C2C

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD N 573/2013

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Decreto Municipal nº 009/2009, e
CONSIDERANDO as razões expendidas no Ofício nº 118/SEDO/SEG, datado de 05 de setembro de 2013, emanado da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a prorrogação das contratações autorizadas pelo Decreto nº 098/2013, através do qual foram autorizadas contratações temporárias, por excepcional interesse público, para fins de desenvolvimento de atividades educacionais essenciais;
CONSIDERANDO que as contratações temporárias, cuja prorrogação ora de pretende efetivar, objetiva assegurar a continuidade dos serviços escolares, nesses meses finais de ano letivo, sobretudo em decorrência da municipalização de várias Unidades Escolares antes pertencentes ao Governo do Estado de Pernambuco e agora incorporadas à Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO que a prorrogação efetivada por esta Portaria encontra amparo no art. 1º, inciso IV, da Lei Municipal nº 5.323/2002,
RESOLVE,
Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, por mais 06 (seis) meses, do prazo das contratações celebradas por necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizadas pelo Decreto Municipal nº 098/2013, dos profissionais cuja função, quantitativo e remuneração constam do quadro abaixo:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Secretaria Escolar	109	R$ 678,00
Auxiliar de Ação Educativa	160	R$ 678.00
Vigia	80	R$ 678,00

Art. 2º As despesas decorrentes das contratações temporárias ora autorizadas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte: 01 –Elemento de Despesa: 319004 – Projeto Atividade: 8023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2013.

Gabinete do Secretário da Fazenda e da Administração, em 11de outubro de 2013.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:01ACFEC1

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD N 717/2013

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 009/2009 e,

CONSIDERANDO as razões expostas no Ofício GS nº 597/2013-SDSCDH, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, que solicita a prorrogação das contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público autorizadas pelo Decreto nº 060/2013 e prorrogado pelas Portarias nº 287/2013, 406/2013 e 569/2013, para fins de execução dos programas nele especificados;

CONSIDERANDO as informações constantes do processo administrativo originado do pedido contido no referido Ofício;

CONSIDERANDO que as contratações temporárias, cuja prorrogação se pretende, destinam-se à execução de atividades componentes de programas de ação continuada, qual seja, o Projovem Adolescente;

CONSIDERANDO a existência de recursos financeiros repassados pela União para custeio das despesas relacionadas as atividades de que trata o presente Decreto;

CONSIDERANDO que a prorrogação pretendida pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos encontra albergue no art. 1º, IV e no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 5.323/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, por mais 03 (três) meses, do prazo das contratações celebradas por necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizadas pelo Decreto nº 60/2013 e prorrogadas pelas Portarias nº 287/2013, 406/2013 e 569/2013, conforme funções, quantitativos e remunerações constantes do quadro demonstrativo a seguir:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO (R$)
MONITOR SOCIAL	62	678,00

Art. 2º As despesas decorrentes das contratações temporárias de que trata esta Portaria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte: 241 – Projeto/Atividade: 3010 – Elemento de Despesa: 319004.

Art. 3º Caso sobrevenha a entrada em exercício de servidores aprovados em concurso público ou processo seletivo simplificado para as mesmas funções de que trata esta Portaria, as contratações temporárias cuja prorrogação ora se autoriza deverão ser imediatamente rescindidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2014.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:36E5A0B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2013

A comissão Permanente de Licitações torna público o resultado do julgamento referente ao **Processo Licitatório nº 059/2013 Concorrência Publica 003/2013, Objeto:** Contratação de Agência de Publicidade para a Produção e Execução Técnica de Peças e Projetos Publicitários, Planejamento, Criação, Acompanhamento de Produção, Elaboração de Planos de Mídia e Distribuição de Publicidade aos Veículos, Produção de Peças Publicitárias de Apoio a Eventos Educacionais, Culturais e Artísticos e ou Marketing Promocional, Planejamento e Execução de Pesquisas e outros Instrumentos de Avaliação e de Geração de Conhecimento sobre o Mercado, o Público-Alvo e os Meios de Divulgação ou Sobre o Resultado das Campanhas Realizadas além da Criação e Desenvolvimento de Formas Inovadoras de Comunicação Publicitária, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Palmares. Após análise, julgamento e aceitabilidade da proposta, declara vencedora do certame a empresa, **IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ Nº 41.246.950/0001-88, com valor estimado de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).**

Palmares, 23 de dezembro de 2013

EDUARDO JORGE DE MELO MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:F3F0C75F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013

A Prefeitura Municipal de Palmares-PE comunica a abertura da **Tomada de Preço n.º 004/2013** - Objeto**:** Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviços de Engenharia para Recapeamento Asfaltico de Diversas de Ruas do Município de Palmares/PE, Sessão: 09/01/2014 às 09:00hs na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura. Edital: na íntegra à disposição dos interessados na sala da CPL. Palmares/PE, Eduardo Jorge de Melo Martins – Presidente da CPL.

Palmares, em 23 de dezembro de 2013

EDUARDO JORGE DE MELO MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:7CF82266

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2013

Nº CONTRATO: 017/2013
MODALIDADE: Dispensa nº 001/2013
CONTRATADA: MEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 08.348.650/0001-34
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento Parcelado de Medicamentos e material penso, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município, com fundamento no Decreto n° 004/2013 de 02 de Janeiro de 2013 a qual reconhece o município de Palmares como situação de emergência.
PRAZO:60 (sessenta dias)
VALOR: R$ 409.090,24 (quatrocentos e nove mil e noventa reais e vinte e quatro centavos)
DATA: 08 de janeiro de 2013

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:26C57323

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2013

Nº CONTRATO: 018/2013
MODALIDADE: Dispensa nº 002/2013
CONTRATADA: POSTO IPIRANGÃO LTDA, CNPJ: 01.751.467/0001-36
OBJETO:contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis, filtros e óleos lubrificantes para a frota da secretaria de Saúde do município de Palmares - PE
PRAZO:60 (sessenta) dias
VALOR: R$ 94.441,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais)
DATA: 14 janeiro de 2013

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:52832DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2013

Nº CONTRATO: 020/2013
MODALIDADE: Convite nº 001/2013
CONTRATADA: Fátima Maria da Silva Treinamentos – ME, CNPJ: 13.628.155/0001-19
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para assistir e subsidiar as informações pertinentes a execução dos contratos administrativos conforme prever o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

PRAZO:11 (onze) meses
VALOR: R$ 46.860,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais)
DATA: 04 de fevereiro de 2013

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:E39CD1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2013

Nº CONTRATO: 021/2013
MODALIDADE: Convite nº 002/2013
CONTRATADA: M.M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 09.102.587/0001-14
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria de contabilidade e folha de pagamento com locação e manutenção do sistema software para contabilidade e folha de pessoal para o Fundo Municipal de Saúde
PRAZO:11 (onze) meses
VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
DATA: 04 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:5D7AD898

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Termo de Distrato ao contrato nº 021/2013, Processo nº 004/2013: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria de contabilidade e folha de pagamento com locação e manutenção do sistema software para contabilidade e folha de pessoal para o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: M.M. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ: 09.102.587/0001-14. Da Fundamentação Legal: De acordo com o decreto municipal 031/2013 e art. 79, inciso I c/c art. 78, incisos I a II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:6F3DFA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2013

Nº CONTRATO: 028/2013
MODALIDADE: Convite nº 003/2013
CONTRATADA: Bezerra & Almeida Advogados Associados, CNPJ: 14.663.422/0001-51
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica presencial em gestão pública perante o Fundo Municipal de Saúde.
PRAZO:10 (dez) meses
VALOR: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)
DATA: 09 de março de 2013

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:E618E183

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2013

Nº CONTRATO: 023/2013
MODALIDADE: Convite004/2013
CONTRATADA: Barreto Santos LTDA – ME, CNPJ: 04.949.680/0001-45
OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores, destinados a atender as necessidades dos diversos programas e atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO:60 (sessenta) dias
VALOR: R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais)
DATA: 08 de fevereiro de 2013

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:8913D715

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2013

Nº CONTRATO: 024/2013
MODALIDADE: Convite nº 005/2013
CONTRATADA: Odontos Tecnica e Equipamentos LTDA – ME, CNPJ: 10.973.084/0001-01
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos odontológicos das Unidades de Saúde da Família da Secretaria de Saúde do município de Palmares.
PRAZO:10 (dez) meses
VALOR: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)
DATA: 06 de março de 2013

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:4936A682

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2013

Nº CONTRATO: 025/2013
MODALIDADE: Convite nº 006/2013
CONTRATADA: L A INFORMATICA LTDA – EPP, CNPJ: 69.890.721/0001-10
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e informática na área de saúde com fornecimento e suporte a sistema de regulação e monitoramento no PMAQ (programa de melhoria do acesso e da qualidade) com assessoria junto a coordenção da atenção básica para definição de estratégias de ação, controle, avaliação e acompanhamento de indicadores.
PRAZO:10 (dez) meses
VALOR: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
DATA: 07 de março de 2013

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:7810D6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2013

Nº CONTRATO: 029/2013
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2013
CONTRATADA: POSTO IPIRANGÃO LTDA
OBJETO:contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis, óleos, filtros e lubrificantes destinados a Secretaria de Saúde.
VIGÊNCIA: 09/04/2013 a 31/12/2013
VALOR: R$ 518.266,00 (quinhentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e seis reais)
DATA: 09/04/2013

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:ADC34A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 029/2013
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2013
CONTRATADA: POSTO IPIRANGÃO LTDA
OBJETO:alteração resultante constante desta cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo e valor do objeto em 25% do valor inicial do contrato, o que corresponde a R$ 129.566,80 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
DATA: 22/11/2013

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:EE44C6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 029/2013
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2013
CONTRATADA: POSTO IPIRANGÃO LTDA
OBJETO:o presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratante pagará a contratada, pelo serviço de fornecimento de combustíveis os seguintes valores unitários por litro: gasolina R$ 2,98 e diesel comum R$ 2,49, com efeitos financeiros a partir de dezembro de 2013.
DATA: 02/12/2013

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:0C7A2E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2013

Nº CONTRATO: 031/2013
MODALIDADE: Convite nº 007/2013
CONTRATADA: S. M. Gestão Empresarial LTDA - ME, CNPJ: 08.826.744/0001-71
OBJETO:contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos financeiros junto ao Ministério da Saúde, FUNASA, Governo Estadual e Instituições Internacionais para a Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO:09 (nove) meses
VALOR: R$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)
DATA: 09 de abril de 2013

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:070C1BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2013

Nº CONTRATO: 033/2013
MODALIDADE: Convite nº 008/2013
CONTRATADA: S. M. Gestão EmpresarialLTDA.- ME, CNPJ: 08.826.744/0001-71
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de arquitetura e engenharia de projeto básico padrão de arquitetura e complementares de engenharia.
PRAZO:60 (sessenta) dias
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
DATA: 02 de maio de 2013

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:C84C3D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2013

Nº CONTRATO: 034/2013
MODALIDADE: Convite nº 009/2013
CONTRATADA: R. D. COMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 17.588.543/001-21.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de acesso à internet banda larga de 10 mega para as atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde, incluindo, gerenciamento da rede e suporte técnico..
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
DATA: 02 de maio de 2013

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:B0F3E953

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO

Termo de Distrato ao contrato nº 034/2013, Processo nº 016/2013: Objeto: Contratação de empresa para prestação de acesso à internet banda larga de 10 mega para as atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 17.588.543/0001-21. Da Fundamentação Legal: De acordo com o art. 79, II da Lei Federal n.º 8.666/93, a partir do dia 01 de julho de 2013, de comum acordo, as partes resolvem distratar dando plena e geral quitação das obrigações pactuadas.

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:FF839840

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2013

Nº CONTRATO: 035/2013
MODALIDADE: Convite nº 010/2013
CONTRATADA: MARCELLO LUIS RODRIGUES ARAÚJO, CREA Nº 32244 D PE.
OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para execução de serviços de engenharia consultiva, fiscalização e assessoria técnica para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
DATA: 03 de maio de 2013

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:DC70C080

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2013

Nº CONTRATO: 036/2013
MODALIDADE: Convite nº 011/2013
CONTRATADA: MIRANDA & FERREIRA AUDITORIA LTDA, CNPJ: 13.977.118/0001-16.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria, controle, avaliação e capacitação nos serviços de saúde sob a gestão municipal.
PRAZO:08 (oito) meses
VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
DATA: 03 de maio de 2013

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:29EECF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2013

Nº CONTRATO: 037/2013
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2013
CONTRATADA: CIRÚGICA COMERCIAL VIDA LTDA - ME, CNPJ: 07.534.484/0001-06.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar, destinado a atender a Coordenação de Atenção Básica..
VIGÊNCIA:21/05/2013 a 31/12/2013
VALOR: R$ 450.800,00 (quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos reais)
DATA: 21 de maio de 2013

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:A427B67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2013

Nº CONTRATO: 041/2013
MODALIDADE: Convite nº 012/2013
CONTRATADA: EDENGE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 08.877.777/0001-40.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para reforma e construção de área para base do SAMU, com material e mão-de-obra da empreiteira.
VIGÊNCIA:08/07/2013 a 06/09/2013
VALOR: R$143.140,60 (cento e quarenta e três mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos)
DATA: 08 de julho de 2013

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:DD946A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 041/2013
MODALIDADE: Convite nº 012/2013
CONTRATADA: EDENGE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 08.877.777/0001-40.
OBJETO:o presente instrumento prorroga o prazo do contrato primitivo por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 06 de setembro de 2013 a 05 de novembro de 2013.
DATA: 06/09/2013

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:C47FEB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 041/2013
MODALIDADE: Convite nº 012/2013
CONTRATADA: EDENGE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 08.877.777/0001-40.
OBJETO:o presente instrumento prorroga o prazo do contrato primitivo e o primeiro termo aditivo por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 05 de novembro de 2013 a 06 de janeiro de 2014.
DATA: 05/11/2013

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:7876A038

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 129/2013
BENEFICIÁRIO: **ROSIMAR LIMA**
OBJETO: Contratação da atração artística **ROSIMAR LIMA,** de consagração regional, para apresentação no dia 31/12/2013, destinado à festa de Reveillon na Praça Pedro Coutinho, no Município de Paudalho-PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso III, da Lei 8.666/93**.**
PROCESSO Nº 159/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 052/2013
VALOR R$: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 15(quinze)dias.

Paudalho, 19 de Dezembro de 2013

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:75B72618

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 130/2013
BENEFICIÁRIO: **CORAL EQUA VOZES**
OBJETO: Contratação da atração artística **CORAL EQUA VOZES,** de consagração regional, para apresentação no dia 21/12/2013, destinado à comemoração do ciclo natalino, na Praça Pedro Coutinho, no Município de Paudalho-PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso III da Lei 8.666/93**.**
PROCESSO Nº 160/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 053/2013
VALOR R$: R$ 3.300,00 (três mi e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias.

Paudalho, 19 de Dezembro de 2013

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B27A3D07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 131/2013
BENEFICIÁRIO: **CAVALO MARINHO ESTRELA DE OURO**
OBJETO: Contratação da atração artística **CAVALO MARINHO ESTRELA DE OURO,** de consagração regional, para apresentação no dia 22/12/2013, destinado a Festa de Natal na Comunidade do Rosário, no Município de Paudalho-PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso III da Lei 8.666/93**.**
PROCESSO Nº 161/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 054/2013
VALOR R$: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias.

Paudalho, 19 de Dezembro de 2013

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8493FA27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 132/2013
BENEFICIÁRIO: **PASTORIL ESTRELA BRILHANTE .**
OBJETO: Contratação da atração artística **PASTORIL ESTRELA BRILHANTE,** de consagração regional, para apresentação no dia 23/12/2013, destinado à comemoração do ciclo natalino, na Praça do Rosário, no Município de Paudalho-PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso III, da Lei 8.666/93**.**
PROCESSO Nº 162/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2013
VALOR R$: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias.

Paudalho, 19 de Dezembro de 2013

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A6B50228

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 133/2013
BENEFICIÁRIO: **GRUPO DE TEATRO KASCABUIO**
OBJETO: Contratação da atração artística **GRUPO DE TEATRO KASCABUIO COM A PEÇA O BAILE DO MENINO DEUS,** de consagração regional, para apresentação nos dias 24/12/2013 e 25/12/2013, destinado à Festa de Natal no Pátio da Igreja Matriz, no Município de Paudalho-PE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso III, da Lei 8.666/93**.**
PROCESSO Nº 163/2013

INEXIGIBILIDADE Nº 056/2013
VALOR R$: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias.

Paudalho, 19 de Dezembro de 2013

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5A9667CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 134/2013
BENEFICIÁRIO: **ORQUESTRA FENIX DO MAESTRO LAMARK**
OBJETO: Contratação da atração artística **ORQUESTRA FENIX DO MAESTRO LAMARK,** de consagração regional, para apresentação no dia 31/12/2013, destinado à Festa do Réveillon 2013 na Praça Pedro Coutinho, no Município de Paudalho-PE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso III, da Lei 8.666/93**.**
PROCESSO Nº 164/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2013
VALOR R$: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias.

Paudalho, 19 de Dezembro de 2013

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F3CF057C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CO**NTRATO Nº:** 135/2013
BENEFICIÁRIO: **TONY E NETO**
OBJETO: Contratação da atração artística **TONY E NETO,** de consagração regional, para apresentação no dia 31/12/2013, destinado à Festa do Réveillon 2013 na Praça Pedro Coutinho, no Município de Paudalho-PE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso III, da Lei 8.666/93**.**
PROCESSO Nº 165/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 058/2013
VALOR R$: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 15(quinze) dias.

Paudalho, 19 de Dezembro de 2013

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:19EA8007

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 123/2013
BENEFICIÁRIO: **PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA,** CNPJ nº. 08.201.104/0001-76. com escritório na Rua Senador José Henrique, 224, 22º Andar, Ilha do Leite – Recife-PE
OBJETO: Registro de preço para a Contratação de Serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista à Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Município de Paudalho – PE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
PROCESSO Nº 150/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013
VALOR: R$ 911.461,21 (Novecentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses

Paudalho, 29 de Novembro de 2013

JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2B0F7431

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 096/2013 CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2013

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 096/2013 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2013; A Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE comunica aos interessados que está procedendo à CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO para realizar a escolha de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de montagem de camarotes para receber a permissão de uso de bem público a título precário de parte do espaço público denominado Praça Dom José Lopes para realização do "Carnaval/2014". O prazo inicial para a entrega dos envelopes será a partir de 24/12/2013 a 03 de janeiro de 2014, no horário de 08h00min ás 12h00min, com a Comissão Permanente de Licitações, junto da Prefeitura Municipal de Pesqueira, sito na Praça Comendador José Didier s/nº centro – Pesqueira-PE. Abertura dos envelopes: 03/01/2014 Às 14h00min. O Edital poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação Pça. Comendador José Didier s/nº- centro, Pesqueira - PE, no horário das 08h00min às 12h00min.

Pesqueira, 23 de dezembro de 2013.

ADILSON FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:B5B6605C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2013

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de Oxigênio com o objetivo de atender as necessidades do Hospital Dr. Lídio Paraíba e SAMU desta secretaria até o dia 31 de dezembro de 2013;
Valor: *R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinqüenta reais).*
Órgão: 90
Unidade Orçamentária: 01
Atividade programática: 10.302.1014.2.001014 (HLP/SAMU)
Elemento de despesa: 3.3.3.90.30
Vigência: 31 de Dezembro de 2013;
Celebração: 02/05/2013
Signatários: Secretário de Saúde, DR. JOSÉ SEVERIANO CAVALCANTI e a empresa: BARBOSA GALVÃO OXIGÊNIO LTDA - ME, *CNPJ 08.181.188/0001-23*.
Publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE Em 02 de maio de 2013

DR. JOSÉ SEVERIANO CAVALCANTI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:91BCBA91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2013

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e G A INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER OS SERVIÇOS REALIZADOS POR DIVERSOS SETORES DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA, ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO, CONFORME ANEXOS;
Valor: *R$ 129.500,00 (cento e vinte nove mil e quinhentos reais).*
Órgão: 90
Unidade Orçamentária: 01
Atividade programática: 10.302.1014.2.001014 (HLP)
Elemento de despesa: 3.3.3.90.30
Vigência: 31 de Dezembro de 2013;
Celebração: 23/04/2013
Signatários: Secretário de Saúde, DR. JOSÉ SEVERIANO CAVALCANTI e a empresa: G A INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, *CNPJ 11.192.538/0001-61*.
Publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE Em 23 de abril de 2013

DR. JOSÉ SEVERIANO CAVALCANTI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:53869932

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2013

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e ODONTO HOSPITALAR LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER OS SERVIÇOS REALIZADOS POR DIVERSOS SETORES DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA, ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO, CONFORME ANEXOS;
Valor: *R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).*
Órgão: 90
Unidade Orçamentária: 01
Atividade programática: 10.302.1014.2.001014 (HLP)
Elemento de despesa: 3.3.3.90.30
Vigência: 31 de Dezembro de 2013;
Celebração: 23/04/2013
Signatários: Secretário de Saúde, DR. JOSÉ SEVERIANO CAVALCANTI e a empresa: ODONTO HOSPITALAR LTDA ME, *CNPJ 03.284.928/0001-33*.
Publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE Em 23 de abril de 2013

DR. JOSÉ SEVERIANO CAVALCANTI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:DDDF2E1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2013

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e IRMÃO C TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA-ME.
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE CARRO PIPA PARA TRANSPORTAR ÁGUA POTÁVEL PARA O HOSPITAL DR LÍDIO PARAÍBA E ATENÇÃO BÁSICA DESTA SECRETARIA;*
Valor: *R$ 7.080,00 (sete mil, e oitenta reais).*
Órgão: 90
Unidade orçamentária: 01
Atividade programática: 10.302.1014.2.001014 (HLP)
Atividade programática: 10.301.1005.2.001006 (AB)
Elemento da despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 (PESSOA JURÍDICA)
Vigência: 31 de Dezembro de 2013;
Celebração: 05/06/2013
Signatários: Secretário de Saúde, DR. JOSÉ SEVERIANO CAVALCANTI e a empresa: IRMÃO C TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA-ME, *CNPJ 13.243.479/0001-39*.
Publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE Em 05 de junho de 2013

DR. JOSÉ SEVERIANO CAVALCANTI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:14C558F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2013

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e LOJAS COMPRAKI LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE NATUREZA LEVE, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES REALIZADAS NA ATRENÇÃO BÁSICA E NO PRÉDIO DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA;
Valor: *R$ 314,16 (trezentos e quatorze reais e dezesseis centavos).*
Órgão: 90
Unidade orçamentária: 01
Atividade programática: 10.302.1014.2.001014 (HLP)
Atividade programática: 10.301.1005.2.001006 (AB)
Elemento da despesa: 3.3.3.9.0.30
Vigência: 31 de Dezembro de 2013;
Celebração: 02/07/2013
Signatários: Secretário de Saúde, DR. JOSÉ SEVERIANO CAVALCANTI e a empresa: LOJAS COMPRAKI LTDA, *CNPJ 10.261.864/0002-00*.
Publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE Em 02 de julho de 2013

DR. JOSÉ SEVERIANO CAVALCANTI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:C99C9152

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2013

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93;
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS e TUTTO LIMP DISTRIBUÍDORA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE NATUREZA LEVE, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA

ATENDER AS NECESSIDADES REALIZADAS NA ATRENÇÃO BÁSICA E NO PRÉDIO DO HOSPITAL DR. LÍDIO PARAÍBA;
Valor: *R$ 86.812,57 (oitenta e seis mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e sete centavos).*
Órgão: 90
Unidade orçamentária: 01
Atividade programática: 10.301.1015.2.001006 (AB-SMS)
Atividade programática: 10.302.1014.2.001014 (HLP)
Elemento da despesa: 3.3.3.9.0.30
Vigência: 31 de Dezembro de 2013;
Celebração: 02/07/2013
Signatários: Secretário de Saúde, DR. JOSÉ SEVERIANO CAVALCANTI e a empresa: TUTTO LIMP DISTRIBUÍDORA LTDA, *CNPJ 05.449.553/0001-40*.
Publicado no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pesqueira – PE Em 02 de julho de 2013

DR. JOSÉ SEVERIANO CAVALCANTI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:6163B18C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2013 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2013 - RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2013, em favor da empresa CARLOS ERBE DA SILVA – ME, sediada na Av. José Lopes de Siqueira, Nº 511 – CEP: 55.180-000 – Centro – Jataúba – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.447.020/0001-78, nos termos do Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores. OBJETO: Apresentação dos Cantores e Bandas Musicais: LEVA; ASAS DA AMÉRICA; FORRÓ DE PRAXE; FORRÓ NA MÍDIA; SHELDON E BOCO; BATHIDA BLACK; MUSA DO CALYPSO; FORRÓ DA VAQUERAMA; AUGUSTO CÉSAR; ADRIANO MARLY; FORRÓ DA FAMA; FORRÓ VUMBORA e GABRIEL DINIZ, para abrilhantar as festividades do SÃO JOSÉ FASTSHOW, no Município de São José da Coroa Grande, nos dias: 01; 04; 11; 18; 19; 20 e 25 de janeiro de 2014, VALOR GLOBAL: R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais).

São José da Coroa Grande, 23 de dezembro de 2013.

ELIANAI BUARQUE GOMES
Prefeita.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:53BAF1BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA do tipo Técnica e Preço nº 001/2013 – Processo Licitatório nº 053/2013. Empresa Desclassificada: COM INÍCIO DO RACIOCÍNIO BÁSICO: (São José da Coroa Grande passou a ser considerado um município...), por descumprir o item 8.1.6 do edital e o art. 6º da Lei nº 12.232/2010. Empresa Classificada COM INÍCIO DO RACIOCÍNIO BÁSICO (Diante do Processo Licitatório de Nº 053/2013, esta empresa...), com pontuação de 95,8. Caso não haja interposição de recursos fica designado o dia 03.01.2014, às 09h, para abertura dos envelopes B; D; e E. Outras informações pelo fone 81-3688.1242.

São José da Coroa Grande, 23 de dezembro de 2013.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:94EE295A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que se encontra a disposição dos interessados o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2013, CONCORRÊNCIA Nº 002/2013**, do TIPO: **MENOR PREÇO**, sob regime de execução indireta de **empreitada por preço global**, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação, ampliação e melhoria do sistema de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos do Município de São José da Coroa Grande. ABERTURA: Dia 23 de janeiro de 2014, às 10:00 horas. LOCAL: Sala da C.P.L. – Sede da Prefeitura – Pç. Constantino Gomes, s/n, Centro – São José da Coroa Grande – PE. Cópias do Edital no endereço acima citado, informações na sala da C.P.L. das 07:00 às 13:00 horas ou pelo Fone/Fax: (81) 3688-1242.

São José da Coroa Grande, 23 de dezembro de 2013.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:C2DF1FCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2014

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, às 10h00min do dia 14 de Janeiro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Material Esportivo. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 030. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (87) 3844-1088. Email: licitacao@saojosedoegito.pe.gov.br.

São José do Egito - PE, 23 de Dezembro de 2013.

ERASMO SIQUEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carla Andrea Farias dos Santos
Código Identificador:66E896A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2014

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, às 10h00min do dia 13 de Janeiro de 2014, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Hortifrutigranjeiros. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 030. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (87) 3844-1088. Email: licitacao@saojosedoegito.pe.gov.br.

São José do Egito - PE, 23 de Dezembro de 2013.

ERASMO SIQUEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carla Andrea Farias dos Santos
Código Identificador:FE8A4144

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE ADIAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2012 – PL N.º 069/2012 – OBJETO: O Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de matérias descartáveis para atender a necessidades das Secretarias do Município de São Lourenço da Mata, conforme especificações e quantidades existentes no Termo de Referencia, Anexo I do Edital. O CPL/PMSLM informa que foi adiada "sine die" a sessão pública de credenciamento, entrega e abertura de envelopes marcada para o dia 26/12/2013, às 09hrs, por motivos administrativos Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3519-2558.

São Lourenço da Mata, 23.12.2013.

ALDI CONSTANTINO SAMPAIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:72294BDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.552/2008

Ementa: Cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte - PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 43,§ único, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores promulga a seguinte Lei, originária do Executivo:
Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Idoso, de composição tripartite, envolvendo o Poder Público, entidades de prestação de serviços e a sociedade civil, vinculado a Secretaria Municipal de Ação Social.
Parágrafo único - O Conselho Municipal do Idoso tem por objetivo zelar pelos direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação na sociedade.
Art. 2º - Considera-se idoso, para efeitos desta Lei, a pessoa com mais de 60 sessenta anos de idade.
Art. 3º - São atribuições do Conselho Municipal do Idoso:
I - Ser órgão interlocutor entre os poderes públicos e a população idosa, emitindo pareceres, apresentando projetos e acompanhando a elaboração de programas a serem desenvolvidos nas questões relativas aos idosos;
II - Estimular estudos, debates e pesquisas, objetivando prestigiar e valorizar os idosos;
III - Organizar campanhas de conscientização ou programas educativos, visando garantir ou ampliar os direitos dos idosos, sua dignidade, bem-estar, integração e participação na sociedade, bem como a eliminação de toda e qualquer disposição discriminatória;
IV - Desenvolver projetos que promovam a participação do idoso em todos os níveis de atividades, compatíveis com a sua condição;
V - Integrar o idoso às demais gerações e a sociedade em geral, através de formas alternativas de participação, ocupação e convívio;
VI - Fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da Legislação favorável aos direitos dos idosos;
VII - Estudar os problemas, receber sugestões da sociedade e opinar sobre as denúncias que lhe sejam encaminhadas;
VIII - Elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros;
Art. 4º - O Conselho Municipal do Idoso será composto por 8 oito membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, conforme segue:
I - 04 quatro representantes do Poder Público Municipal, escolhidos dentre servidores da administração direta, sendo:
a - 02 dois da Secretaria Municipal de Ação Social;
b - 01 um da Secretaria de Saúde;
c - 01 um Secretaria de Educação;
II - 02 dois representantes de entidades ou associações religiosas que se dediquem a trabalhos com idosos, juridicamente construídas;
III - 02 dois representantes da sociedade civil, integrantes de grupos organizados de idosos ou da terceira idade se existirem, escolhidos em assembleia geral.
§ 1º - Os representantes de que trata o inciso I serão indicados pelos receptivos secretários.
§ 2º- Os representantes das entidades ou associações religiosas, de que trata o inciso II, serão indicados pelas mesmas, de comum acordo.
§ 3º- Os representantes de que trata o inciso III, serão indicados pelos grupos de idosos ou da terceira idade, e deverão, preferencialmente, ser escolhidos dentre pessoas de comprovada atuação no âmbito da organização a que pertencem, ou convidados dentre idosos do município, caso não existam grupos de idosos ou da terceira idade organizados na municipalidade.
§ 4º- O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, sendo permitida uma recondução, por igual período, de 2/3(dois terços) de seus componentes.
§ 5º- Cada membro do conselho terá se u respectivo suplente, nomeado pelo Prefeito Municipal, cuja indicação dar-se-á concomitantemente e de acordo com as mesmas regras estabelecidas para a escolha dos membros titulares.
Art. 5º- Os serviços prestados pelos membros do Conselho não serão remunerados, mas considerados de relevância para o Município.
Art. 6º - Os membros do Conselho poderão ser dispensados ou substituídos a pedido, ou na forma estabelecida em Regimento Interno.
Art. 7º - O Primeiro Presidente do Conselho, será escolhidos entre os membros nomeados pelo Prefeito, para um mandato de 02 dois anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.

Parágrafo Único - Os Presidentes subsequentes serão escolhidos entre escolhidos entre seus membros de acordo com o disposto no Regimento Interno.
Art. 8º - A primeira designação dos membros do Conselho dar-se-á dentro do prazo de 30 trinta dias, a contar da data de publicação desta Lei, para sua efetiva instalação e funcionamento.
Art. 9º - As despesas com a execução da presente Lei, responsabilidade do Poder Público Municipal, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento.
Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 24 de janeiro de 2008.

LEONARDO JOSÉ DE FIGUEIREDO ARNÓBIO
Presidente

GEOVANE PEQUENO CESAR
1º Secretário

JOSÉ DE ARAÚJO BEZERRA
2º Secretário

Publicado por:
Maria Joevanusa Soares dos Santos
Código Identificador:B80449B3

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2013

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: TAQUARITINGA DO NORTE/PE - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.091.593/0001-00
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013.
CVA: 201309240929350010223 8

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")			R$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	23.502.182,18	0,00
2	Pessoal Ativo	23.144.290,18	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	357.892,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	34.799,66	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	34.799,66	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.467.382,52	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		23.467.382,52
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		32.146.702,84
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		73,00
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)		17.359.219,53
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)		16.491.258,56
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1° do art. 59 da LRF) - (48,60%)		15.623.297,58
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	23/09/2013 a 30/01/2014.	FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320/60.
Fonte: Depto. Contábil
Nota: Esclarecemos que a despesa com pessoal do Poder Executivo foi de 64,87%, porem, depois de consolidadas com as Despesas de Pessoal da FUNDATA - Fundação Municipal de Saúde que é mantida através do Poder Executivo que foi de 8,13% o percentual passou para 73,00% ultrapassando portanto o limite permitido.

TAQUARITINGA DO NORTE, 24/09/2013

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito
Cpf.: 214.097.144-20

MARIA DE LOURDES MALAQUIAS SOARES
Secretaria de Finanças
Cpf.: 037.148.508-80

MARIA JOEVANUSA SOARES DOS SANTOS
Controle Interno
Cpf.: 799.581.174-87

IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Técnico em Contabilidade
Crc.: 9.479/pe

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TAQUARITINGA DO NORTE/PE - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.091.593/0001-00
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013.
CVA: 201309240929350010223 8

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
	.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte		
1	.									
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTALCOM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO									
	.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		

3	.									
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
4	.	54,00	66,29	12,29	4,10	62,19	73,00	0,00	0,00	0,00
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal. Fonte: Depto. Contábil Nota:										

TAQUARITINGA DO NORTE, 24/09/2013

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito
Cpf.: 214.097.144-20

MARIA DE LOURDES MALAQUIAS SOARES
Secretaria de Finanças
Cpf.: 037.148.508-80

MARIA JOEVANUSA SOARES DOS SANTOS
Controle Interno
Cpf.: 799.581.174-87

IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Técnico em Contabilidade
Crc.: 9.479/pe

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TAQUARITINGA DO NORTE/PE - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.091.593/0001-00
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013.
CVA: 201309240929350010223 8

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	16.857.980,07	15.469.399,77	15.279.669,24
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	9.114.936,35	9.114.936,35	8.957.526,18
4	Interna	9.114.936,35	9.114.936,35	8.957.526,18
5	Externa	0,00	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
7	Outras Dívidas	7.743.043,72	6.354.463,42	6.322.143,06
8	DEDUÇÕES (II)[1] = (9+10-11)	-	-	-
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	1.885.276,53	2.278.915,48	2.226.593,43
10	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.356.445,90	3.085.112,43	3.009.586,86
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	16.857.980,07	15.469.399,77	15.279.669,24
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.733.071,62	30.773.158,49	32.146.702,84
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	56,70	50,27	47,53
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	56,70	50,27	47,53
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%			38.576.043,41
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1° do art. 59 da LRF) - 108%			34.718.439,07
CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) =(V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00
19	DÍVIDA DE PPP = (V)	0,00	0,00	0,00
20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (21+22+25+26)	0,00	0,00	0,00
21	De Tributos	0,00	0,00	0,00
22	De Contribuições Sociais = (23+24)	0,00	0,00	0,00
23	Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
24	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
25	Do FGTS	0,00	0,00	0,00
26	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (28+29)	0,00	0,00	0,00
28	Interna.	0,00	0,00	0,00
29	Externa.	0,00	0,00	0,00
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)	0,00	0,00	0,00
CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.471.169,37	806.196,95	782.993,43
33	DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
34	RP PROCESSADOS DE EXERÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)	0,00	0,00	0,00
37	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
38	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
39	DEDUÇÕES (X)[1] = (40+41+42-43)	0,00	0,00	0,00
40	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
41	Investimentos	0,00	0,00	0,00
42	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	0,00	0,00	0,00

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da Insuficiência Financeira , das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um " - " (traço) nessa linha.

Fonte: Depto. Contábil

Nota:

TAQUARITINGA DO NORTE, 24/09/2013

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito
Cpf.: 214.097.144-20

MARIA DE LOURDES MALAQUIAS SOARES
Secretaria de Finanças
Cpf.: 037.148.508-80

MARIA JOEVANUSA SOARES DOS SANTOS
Controle Interno
Cpf.: 799.581.174-87

IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Técnico em Contabilidade
Crc.: 9.479/pe

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TAQUARITINGA DO NORTE/PE - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.091.593/0001-00
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013
CVA: 201309240929350010223 8

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA												
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte			Terceiro quadrimestre seguinte		
1												
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite. (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO											
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes			Quinto e sexto quadrimestres seguintes		
3												
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Depto. Contábil

Nota:

TAQUARITINGA DO NORTE, 24/09/2013

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito
Cpf.: 214.097.144-20

MARIA DE LOURDES MALAQUIAS SOARES
Secretaria de Finanças
Cpf.: 037.148.508-80

MARIA JOEVANUSA SOARES DOS SANTOS
Controle Interno
Cpf.: 799.581.174-87

IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Técnico em Contabilidade
Crc.: 9.479/pe

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE AJUSTE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TAQUARITINGA DO NORTE/PE - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.091.593/0001-00
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013.
CVA: 201309240929350010223 8

CAMPO	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO						
	Exercício Financeiro	2001			2002		
		DCL	3º Quadrimestre Excedente[1]	Redutor	1°	Quadrimestre 2°	3°
1	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2003			2004		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
3	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2005			2006		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
5	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2007			2008		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
7	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2009			2010		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
9	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2011			2012		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
11	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2013			2014		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
13	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	% Limite de Endividamento			0,00			0,00
CAMPO	Exercício Financeiro	2015			2016		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1°	2°	3°	1°.	2°.	3°.
15	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	% Limite de Endividamento			0,00			0,00

[1] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Fonte: Depto. Contábil

Nota:

TAQUARITINGA DO NORTE, 24/09/2013

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito
Cpf.: 214.097.144-20

MARIA DE LOURDES MALAQUIAS SOARES
Secretaria de Finanças
Cpf.: 037.148.508-80

MARIA JOEVANUSA SOARES DOS SANTOS
Controle Interno
Cpf.: 799.581.174-87

IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Técnico em Contabilidade
Crc.: 9.479/pe

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TAQUARITINGA DO NORTE/PE - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 10.091.593/0001-00
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO 2013
CVA: 201309240929350010223 8

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00	0,00
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
3	Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00
6	Outras Garantias nos Termos da LRF[1].	0,00	0,00	0,00
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.733.071,62	30.773.158,49	32.146.702,84
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (22%)	6.541.275,76	6.770.094,87	7.072.274,62
11	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1° do art. 59 da LRF) - (19,80%)	5.887.148,18	6.093.085,38	6.365.047,16
CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
12	EXTERNAS (V) = (13+14)	0,00	0,00	0,00
13	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
14	Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
15	INTERNAS (VI) = (16+17)	0,00	0,00	0,00
16	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00
17	Outras Garantias nos Termos da LRF[1].	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00
19	MEDIDAS CORRETIVAS :			
[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.				
Fonte: Depto. Contábil				
Nota:				

TAQUARITINGA DO NORTE, 24/09/2013

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito
Cpf.: 214.097.144-20

MARIA DE LOURDES MALAQUIAS SOARES
Secretaria de Finanças
Cpf.: 037.148.508-80

MARIA JOEVANUSA SOARES DOS SANTOS
Controle Interno
Cpf.: 799.581.174-87

IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Técnico em Contabilidade
Crc.: 9.479/pe

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TAQUARITINGA DO NORTE/PE - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.091.593/0001-00
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013.
CVA: 201309240929350010223 8

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")			R$ 1,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)	0,00	0,00
2	Mobiliária = (3+4)	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual = (6+16)	0,00	0,00
6	Interna. = (7+8+11+14+15)	0,00	0,00
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil		
8		0,00	0,00
	Financeiro = (9+10)		
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita = (12+13)	0,00	0,00

12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
16	Externa. = (17+18+19+22+23)	0,00	0,00
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00
18	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
19	Antecipação de Receita. = (20+21)	0,00	0,00
20	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços.	0,00	0,00
21	Outras Antecipações de Receita	0,00	0,00
22	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
23	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
24	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)	0,00	0,00
25	Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)	0,00	0,00
26	De Tributos	0,00	0,00
27	De Contribuições Sociais = (28+29)	0,00	0,00
28	Previdenciárias	0,00	0,00
29	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
30	Do FGTS	0,00	0,00
31	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
32	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
33	Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.146.702,84 -	
35	OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)	0,00	0,00
36	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
37	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
38	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)	0,00	0,00
	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO		
39	FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.143.472,45	16,00
40	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1° do art. 59 da LRF)	4.629.125,21	14,40
41	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA	0,00	0,00
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
42	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.250.269,20	7,00
43	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.			
Fonte: Depto. Contábil			
Nota:			

TAQUARITINGA DO NORTE, 24/09/2013

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito
Cpf.: 214.097.144-20

MARIA DE LOURDES MALAQUIAS SOARES
Secretaria de Finanças
Cpf.: 037.148.508-80

MARIA JOEVANUSA SOARES DOS SANTOS
Controle Interno
Cpf.: 799.581.174-87

IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Técnico em Contabilidade
Crc.: 9.479/pe

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TAQUARITINGA DO NORTE/PE - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.091.593/0001-00
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2013
CVA: 201309240929350010223 8

RGF - ANEXO 7 (LRF, art. 48)			R$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	23.467.382,52	73,00
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54,00%)	17.359.219,53	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	16.491.258,56	51,30
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	15.279.669,24	47,53
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.576.043,41	120,00
CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00

7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.072.274,62	22,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	5.143.472,45	16,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. Da Receita	2.250.269,20	7,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	-	-
Fonte: Depto. Contábil			
Nota:			

TAQUARITINGA DO NORTE, 24/09/2013

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito
Cpf.: 214.097.144-20

MARIA DE LOURDES MALAQUIAS SOARES
Secretaria de Finanças
Cpf.: 037.148.508-80

MARIA JOEVANUSA SOARES DOS SANTOS
Controle Interno
Cpf.: 799.581.174-87

IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Técnico em Contabilidade
Crc.: 9.479/pe

Publicado por:
Maria de Lourdes Malaquias Soares
Código Identificador:253F2CBB

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2013

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TAQUARITINGA DO NORTE/PE - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.091.593/0001-00
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201311221557390050583O

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.400.000,00	52.400.000,00	5.254.359,37	10,03	28.522.291,86	54,43	23.877.708,14
2	RECEITAS CORRENTES	47.390.000,00	47.390.000,00	5.254.359,37	11,09	26.919.800,67	56,80	20.470.199,33
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.755.000,00	1.755.000,00	100.229,05	5,71	617.300,76	35,17	1.137.699,24
4	Impostos	1.500.000,00	1.500.000,00	88.782,33	5,92	489.169,54	32,61	1.010.830,46
5	Taxas	240.000,00	240.000,00	11.446,72	4,77	128.131,22	53,39	111.868,78
6	Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	800.000,00	800.000,00	126.161,26	15,77	425.994,52	53,25	374.005,48
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	126.161,26	15,77	425.994,52	53,25	374.005,48
11	RECEITA PATRIMONIAL	190.000,00	190.000,00	19.443,65	10,23	90.578,60	47,67	99.421,40
12	Receitas Imobiliárias	50.000,00	50.000,00	204,76	0,41	17.822,76	35,65	32.177,24
13	Receitas de Valores Mobiliários	140.000,00	140.000,00	19.238,89	13,74	72.755,84	51,97	67.244,16
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	670.000,00	670.000,00	0,00	0,00	44.194,42	6,60	625.805,58
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.122.000,00	43.122.000,00	4.778.876,40	11,08	25.246.814,77	58,55	17.875.185,23
30	Transferências Intergovernamentais	42.122.000,00	42.122.000,00	4.703.876,40	11,17	24.574.822,47	58,34	17.547.177,53
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	1.000.000,00	1.000.000,00	75.000,00	7,50	671.992,30	67,20	328.007,70
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	853.000,00	853.000,00	229.649,01	26,92	494.917,60	58,02	358.082,40
37	Multas e Juros de Mora	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
38	Indenizações e Restituições	40.000,00	40.000,00	13.614,39	34,04	52.830,36	132,08	-12.830,36
39	Receita da Dívida Ativa	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	859,70	0,15	579.140,30
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	203.000,00	203.000,00	216.034,62	106,42	441.227,54	217,35	-238.227,54
42	RECEITAS DE CAPITAL	5.010.000,00	5.010.000,00	0,00	0,00	1.602.491,19	31,99	3.407.508,81
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.960.000,00	4.960.000,00	0,00	0,00	1.602.491,19	32,31	3.357.508,81
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	4.960.000,00	4.960.000,00	0,00	0,00	1.602.491,19	32,31	3.357.508,81
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	52.400.000,00	52.400.000,00	5.254.359,37	10,03	28.522.291,86	54,43	23.877.708,14
64	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
70	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	52.400.000,00	52.400.000,00	5.254.359,37	10,03	28.522.291,86	54,43	23.877.708,14
72	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
73	TOTAL (VII) = (V+VI)	52.400.000,00	52.400.000,00	5.254.359,37	10,03	28.522.291,86	-	
74	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-		0,00	-	-
75	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
76	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
77	DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.400.000,00	0,00	52.400.000,00	2.816.402,94	39.071.573,61	5.734.457,05	27.690.821,30	52,85	24.709.178,70
78	DESPESAS CORRENTES	45.420.000,00	1.425.000,00	46.845.000,00	2.553.252,23	34.627.084,71	5.168.148,42	26.344.921,72	56,24	20.500.078,28
79	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.090.000,00	3.834.000,00	29.924.000,00	1.289.022,18	23.688.072,72	3.703.693,73	18.776.555,35	62,75	11.147.444,65
80	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	38.000,00	48.000,00	0,00	27.358,51	0,00	27.358,51	57,00	20.641,49
81	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.320.000,00	-2.447.000,00	16.873.000,00	1.264.230,05	10.911.653,48	1.464.454,69	7.541.007,86	44,69	9.331.992,14
82	DESPESAS DE CAPITAL	6.080.000,00	-525.000,00	5.555.000,00	263.150,71	4.444.488,90	566.308,63	1.345.899,58	24,23	4.209.100,42
83	INVESTIMENTOS	5.040.000,00	153.000,00	5.193.000,00	238.373,17	4.135.245,53	513.041,79	1.135.222,57	21,86	4.057.777,43
84	INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00	-40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	-638.000,00	362.000,00	24.777,54	309.243,37	53.266,84	210.677,01	58,20	151.322,99
86	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	-900.000,00	0,00 -	-	-	-	-	-	
87	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00 -	-	-	-	-	-	
88	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	52.400.000,00	0,00	52.400.000,00	2.816.402,94	39.071.573,61	5.734.457,05	27.690.821,30	52,85	24.709.178,70
90	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	52.400.000,00	0,00	52.400.000,00	2.816.402,94	39.071.573,61	5.734.457,05	27.690.821,30	52,85	24.709.178,70
98	SUPERÁVIT (XIII) -	-	-	-	-	-		831.470,56 -	-	
99	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	52.400.000,00	0,00	52.400.000,00	2.816.402,94	39.071.573,61	5.734.457,05	28.522.291,86 -	-	

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)			R$ 1,00
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
100	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	22/11/2013 a 31/01/2014	Foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura.
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.			
Fonte: Depto. Contábil			
Nota:			

TAQUARITINGA DO NORTE, 22/11/2013

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito
Cpf.: 214.097.144-20

MARIA DE LOURDES MALAQUIAS SOARES
Secretaria de Finanças
Cpf.: 037.148.508-80

IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Técnico em Contabilidade
Crc.: 9.479/pe

MARIA JEOVANUSA SOARES DOS SANTOS
Controle Interno
Cpf.: 799.581.174-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TAQUARITINGA DO NORTE/PE - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.091.593/0001-00
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201311221557390050583O

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1	DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)		52.400.000,00	52.400.000,00	2.816.402,94	39.071.573,61	5.734.457,05	27.690.821,30	100,00	52,85	24.709.178,70
2	00001	Legislativa	2.520.000,00	2.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520.000,00
3	01031	Ação Legislativa	1.920.000,00	1.920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920.000,00
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	01271	Previdência Básica	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
6	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	00004	Administração	6.080.000,00	6.223.000,00	461.214,34	4.604.925,17	692.851,29	3.694.407,94	13,34	59,37	2.528.592,06
13	04121	Planejamento e Orçamento	440.000,00	497.000,00	21.432,54	293.910,06	43.728,65	218.295,06	0,79	43,92	278.704,94
14	04122	Administração Geral	3.530.000,00	4.775.000,00	404.082,96	3.505.530,13	583.561,36	2.776.161,26	10,03	58,14	1.998.838,74
15	04123	Administração Financeira	2.110.000,00	951.000,00	35.698,84	805.484,98	65.561,28	699.951,62	2,53	73,60	251.048,38
16	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06181	Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	00008	Assistência Social	3.540.000,00	3.469.500,00	121.000,72	1.789.543,09	304.316,54	1.329.762,78	4,80	38,33	2.139.737,22
36	08241	Assistência ao Idoso	50.000,00	38.000,00	0,00	8.453,00	1.000,00	4.453,00	0,02	11,72	33.547,00
37	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	46.000,00	46.000,00	0,00	400,00	0,00	400,00	0,00	0,87	45.600,00
38	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	690.000,00	690.000,00	46.971,20	301.207,21	44.292,40	202.849,53	0,73	29,40	487.150,47
39	08244	Assistência Comunitária	1.266.000,00	1.157.000,00	45.503,35	446.400,72	83.589,31	344.358,20	1,24	29,76	812.641,80
40	08122	Administração Geral	1.388.000,00	1.438.500,00	28.526,17	1.033.082,16	175.434,83	777.702,05	2,81	54,06	660.797,95
41	08363	Ensino Profissional	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
42	08482	Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
43	00009	Previdência Social	2.035.000,00	2.142.000,00	18.194,99	1.845.586,67	198.140,54	1.283.727,54	4,64	59,93	858.272,46
44	09271	Previdência Básica	2.025.000,00	2.132.000,00	18.194,99	1.845.586,67	198.140,54	1.283.727,54	4,64	60,21	848.272,46
45	09272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	09846	Outros Encargos Especiais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
49	00010	Saúde	13.555.000,00	11.755.000,00	683.764,62	9.458.880,53	1.315.854,50	6.425.999,32	23,21	54,67	5.329.000,68
50	10301	Atenção Básica	4.860.000,00	5.532.000,00	514.940,79	4.841.195,71	557.695,07	3.121.063,62	11,27	56,42	2.410.936,38
51	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.670.000,00	4.183.000,00	126.394,26	2.992.704,28	559.452,27	2.085.693,89	7,53	49,86	2.097.306,11
52	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	12.141,66	48.615,42	0,18	81,03	11.384,58
53	10304	Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	105,00	81.186,00	8.999,60	56.395,65	0,20	56,40	43.604,35
54	10305	Vigilância Epidemiológica	220.000,00	230.000,00	0,00	182.350,00	28.518,20	144.390,30	0,52	62,78	85.609,70
55	10306	Alimentação e Nutrição	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	10122	Administração Geral	1.615.000,00	1.650.000,00	42.324,57	1.301.444,54	149.047,70	969.840,44	3,50	58,78	680.159,56

57	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	00012	Educação	15.900.000,00	16.219.000,00	835.302,20	13.791.984,07	2.401.593,29	10.696.988,78	38,63	65,95	5.522.011,22
63	12361	Ensino Fundamental	11.080.000,00	12.169.000,00	765.950,25	10.855.355,21	1.678.579,57	8.533.891,44	30,82	70,13	3.635.108,56
64	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	12363	Ensino Profissional	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
66	12364	Ensino Superior	210.000,00	210.000,00	0,00	48.000,00	0,00	45.600,00	0,16	21,71	164.400,00
67	12365	Educação Infantil	1.150.000,00	1.380.000,00	0,00	905.253,12	179.156,95	754.018,33	2,72	54,64	625.981,67
68	12366	Educação de Jovens e Adultos	790.000,00	310.000,00	0,00	250.000,00	0,00	53.020,97	0,19	17,10	256.979,03
69	12367	Educação Especial	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
70	12368	Educação Básica	2.510.000,00	2.070.000,00	69.351,95	1.733.375,74	543.856,77	1.310.458,04	4,73	63,31	759.541,96
71	00013	Cultura	1.100.000,00	1.110.000,00	100.579,93	584.034,31	63.750,93	513.645,31	1,85	46,27	596.354,69
72	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	13392	Difusão Cultural	1.100.000,00	1.110.000,00	100.579,93	584.034,31	63.750,93	513.645,31	1,85	46,27	596.354,69
74	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	00015	Urbanismo	5.430.000,00	7.259.500,00	564.686,39	5.896.414,66	627.643,06	2.992.239,88	10,81	41,22	4.267.260,12
79	15451	Infra-Estrutura Urbana	3.560.000,00	5.460.000,00	350.550,95	4.518.999,55	416.962,22	2.039.308,21	7,36	37,35	3.420.691,79
80	15452	Serviços Urbanos	1.610.000,00	1.544.500,00	214.135,44	1.124.262,27	210.680,84	947.353,65	3,42	61,34	597.146,35
81	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	15813	Lazer	260.000,00	255.000,00	0,00	253.152,84	0,00	5.578,02	0,02	2,19	249.421,98
83	00016	Habitação	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	16482	Habitação Urbana	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	00017	Saneamento	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	17512	Saneamento Básico Urbano	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	00018	Gestão Ambiental	140.000,00	60.000,00	0,00	18.000,00	3.000,00	6.000,00	0,02	10,00	54.000,00
90	18541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	18542	Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	18.000,00	3.000,00	6.000,00	0,02	30,00	14.000,00
92	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	18544	Recursos Hídricos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	18451	Infra-Estrutura Urbana	80.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
96	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	00020	Agricultura	930.000,00	980.000,00	2.322,07	610.527,76	73.269,39	373.305,92	1,35	38,09	606.694,08
101	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	20605	Abastecimento	210.000,00	210.000,00	2.167,07	159.004,66	1.623,36	26.686,86	0,10	12,71	183.313,14
106	20606	Extensão Rural	140.000,00	110.000,00	0,00	31.085,50	8.989,25	29.646,25	0,11	26,95	80.353,75
107	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	20122	Administração Geral	580.000,00	660.000,00	155,00	420.437,60	62.656,78	316.972,81	1,14	48,03	343.027,19
109	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	00023	Comércio e Serviços	366.000,00	513.000,00	28.137,68	370.942,54	52.417,51	279.732,02	1,01	54,53	233.267,98
119	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	23695	Turismo	366.000,00	513.000,00	28.137,68	370.942,54	52.417,51	279.732,02	1,01	54,53	233.267,98
124	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	00025	Energia	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	25752	Energia Elétrica	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	00026	Transporte	400.000,00	85.000,00	0,00	77.688,00	0,00	75.465,00	0,27	88,78	9.535,00
133	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	26782	Transporte Rodoviário	400.000,00	85.000,00	0,00	77.688,00	0,00	75.465,00	0,27	88,78	9.535,00
135	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	00027	Desporto e Lazer	224.000,00	64.000,00	1.200,00	23.046,81	1.620,00	19.546,81	0,07	30,54	44.453,19
139	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	27812	Desporto Comunitário	224.000,00	64.000,00	1.200,00	23.046,81	1.620,00	19.546,81	0,07	30,54	44.453,19
141	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	28843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

147	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181		TOTAL (III) = (I + II)	52.400.000,00	52.400.000,00	2.816.402,94	39.071.573,61	5.734.457,05	27.690.821,30	100,00	52,85	24.709.178,70
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.												
Fonte: Depto. Contábil												
Nota:												

TAQUARITINGA DO NORTE, 22/11/2013

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito
Cpf.: 214.097.144-20

MARIA DE LOURDES MALAQUIAS SOARES
Secretaria de Finanças
Cpf.: 037.148.508-80

IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Técnico em Contabilidade
Crc.: 9.479/pe

MARIA JEOVANUSA SOARES DOS SANTOS
Controle Interno
Cpf.: 799.581.174-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TAQUARITINGA DO NORTE/PE - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.091.593/0001-00
Exercício: 2013
Período de referência: NOV/2012 a OUT/ 2013
CVA: 201311221557390050583O

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Novembro 2012	Dezembro 2012	Janeiro 2013	Fevereiro 2013	Março 2013	Abril 2013	Maio 2013
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	2.747.316,02	4.134.466,35	3.451.805,09	3.663.182,30	2.236.863,54	2.858.391,44	3.530.049,90
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	78.316,90	431.420,43	80.880,22	71.663,36	95.905,49	53.558,81	56.805,93
3	IPTU	12.058,44	2.989,94	1.161,71	257,57	409,65	4.389,60	578,14
4	ISS	35.378,42	214.256,09	19.029,14	20.921,87	24.895,81	17.577,19	20.964,66
5	ITBI	12.021,78	3.456,00	1.840,00	0,00	909,00	1.204,50	0,00
6	IRRF	12.136,07	204.205,33	29.350,00	28.114,28	36.246,66	23.862,93	29.548,68
7	Outras Receitas Tributárias	6.722,19	6.513,07	29.499,37	22.369,64	33.444,37	6.524,59	5.714,45
8	Receita de Contribuições	35.325,27	122.049,16	35.380,03	43.387,02	36.761,32	3.049,45	43.027,39
9	Receita Patrimonial	3.540,31	5.711,34	4.673,30	2.919,26	11.413,93	6.236,16	10.991,72
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	3.776,96	63.776,96	3.776,96	0,00	36.640,50	0,00	0,00
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	2.589.902,17	3.674.227,74	3.317.333,84	3.535.632,78	2.039.292,02	2.751.603,14	3.386.493,57
14	Cota-Parte do FPM	1.253.397,58	2.037.543,75	1.307.941,43	1.759.695,32	1.012.701,44	1.086.605,82	1.561.304,85
15	Cota-Parte do ICMS	254.799,91	290.863,99	326.035,98	272.850,99	242.770,03	274.067,72	253.592,19

16	Cota-Parte do IPVA	5.567,14	49.076,82	37.332,84	19.670,92	231.231,26	73.996,50	52.018,92
17	Cota-Parte do ITR	439,59	84,85	120,47	29,54	133,70	190,81	602,05
18	Transferências da LC 87/1996	720,12	720,12	0,00	0,00	0,00	2.843,29	710,82
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	677.543,45	834.786,54	766.334,31	940.291,64	722.400,00	924.231,60	792.685,25
21	Outras Transferências Correntes	397.434,38	461.151,67	879.568,81	543.094,37	-169.944,41	389.667,40	725.579,49
22	Outras Receitas Correntes	36.454,41	-162.719,28	9.760,74	9.579,88	16.850,28	43.943,88	32.731,29
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	303.087,12	351.599,89	334.479,69	410.592,22	284.963,28	287.661,52	373.804,83
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	303.087,12	351.599,89	334.479,69	410.592,22	284.963,28	287.661,52	373.804,83
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	2.444.228,90	3.782.866,46	3.117.325,40	3.252.590,08	1.951.900,26	2.570.729,92	3.156.245,07
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Junho 2013	Julho 2013	Agosto 2013	Setembro 2013	Outubro 2013	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	2.628.614,58	2.979.624,06	2.875.859,77	2.812.965,99	2.961.725,38	36.880.864,42	52.518.000,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	61.226,14	42.022,24	55.009,52	36.752,72	63.476,33	1.127.038,09	1.755.000,00
30	IPTU	319,75	129,15	299,86	2.945,11	0,00	25.538,92	200.000,00
31	ISS	27.105,70	16.683,90	19.893,65	20.050,65	22.386,18	459.143,26	800.000,00
32	ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.431,28	100.000,00
33	IRRF	24.246,42	20.281,33	30.166,06	5.504,96	37.895,43	481.558,15	400.000,00
34	Outras Receitas Tributárias	9.554,27	4.927,86	4.649,95	8.252,00	3.194,72	141.366,48	255.000,00
35	Receita de Contribuições	51.771,74	42.368,13	44.088,18	91.841,38	34.319,88	583.368,95	800.000,00
36	Receita Patrimonial	12.695,40	8.177,39	14.027,79	9.312,90	10.130,75	99.830,25	190.000,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	0,00	0,00	3.776,96	0,00	0,00	111.748,34	670.000,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	2.474.388,73	2.842.549,19	2.679.594,48	2.612.502,54	2.686.705,86	34.590.226,06	48.250.000,00
41	Cota-Parte do FPM	1.303.552,78	927.606,77	1.212.831,04	1.003.776,83	1.003.792,24	15.470.749,85	20.000.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	270.828,70	293.477,76	268.775,58	234.017,66	334.472,24	3.316.552,75	5.000.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	21.663,09	18.257,12	14.638,42	12.091,55	7.208,19	542.752,77	600.000,00
44	Cota-Parte do ITR	563,32	285,08	190,96	1.329,92	1.913,60	5.883,89	10.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	710,82	710,82	710,82	710,82	710,82	8.548,45	20.000,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	705.350,07	684.338,10	709.721,88	614.412,54	753.957,02	9.126.052,40	11.000.000,00
48	Outras Transferências Correntes	171.719,95	917.873,54	472.725,78	746.163,22	584.651,75	6.119.685,95	11.620.000,00
49	Outras Receitas Correntes	28.532,57	44.507,11	79.362,84	62.556,45	167.092,56	368.652,73	853.000,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	319.619,63	248.233,90	299.594,31	250.540,90	269.791,10	3.733.968,39	5.128.000,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	319.619,63	248.233,90	299.594,31	250.540,90	269.791,10	3.733.968,39	5.128.000,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	2.308.994,95	2.731.390,16	2.576.265,46	2.562.425,09	2.691.934,28	33.146.896,03	47.390.000,00
Fonte: Depto. Contábil								

Nota:

TAQUARITINGA DO NORTE, 22/11/2013

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito
Cpf.: 214.097.144-20

MARIA DE LOURDES MALAQUIAS SOARES
Secretaria de Finanças
Cpf.: 037.148.508-80

IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Técnico em Contabilidade
Crc.: 9.479/pe

MARIA JEOVANUSA SOARES DOS SANTOS
Controle Interno
Cpf.: 799.581.174-87

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.
MUNICÍPIO: TAQUARITINGA DO NORTE/PE - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.091.593/0001-00
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201311221557390050583O

CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO DESPESAS	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
28	PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Set/2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Out/2013	Em 31 /Dez/2012
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
59	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Patronal = (64+68)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	PLANO FINANCEIRO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Compensação Previdenciária do RGPS para o					
105		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RPPS					
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre	Até o

					2013	Bimestre. 2012
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
142	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Set/2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Out/2013	Em 31 /Dez/2012
143	CAIXA	0,00	0,00	0,00
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS					
168	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre.
					2013	2012
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Depto. Contábil
Nota:

TAQUARITINGA DO NORTE, 22/11/2013

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito
Cpf.: 214.097.144-20

MARIA DE LOURDES MALAQUIAS SOARES
Secretaria de Finanças
Cpf.: 037.148.508-80

IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Técnico em Contabilidade
Crc.: 9.479/pe

MARIA JEOVANUSA SOARES DOS SANTOS
Controle Interno
Cpf.: 799.581.174-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TAQUARITINGA DO NORTE/PE - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.091.593/0001-00

Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201311221557390050583O

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2012 (a)	Em 31/Ago/2013 (b)	Em. 31/Out/2013 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	16.857.980,07	15.279.669,24	0,00
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	-	-	-
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	1.885.276,53	2.226.593,43	0,00
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.356.445,90	3.009.586,86	0,00
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	16.857.980,07	15.279.669,24	0,00
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	16.857.980,07	15.279.669,24	0,00
CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)	
10	VALOR	-15.279.669,24	-16.857.980,07	
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2012	Em 31/Ago/2013	Em. 31/Out/2013
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	-	-	-
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R$ 1,00
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.				
Fonte: Depto. Contábil				
Nota:				

TAQUARITINGA DO NORTE, 22/11/2013

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito
Cpf.: 214.097.144-20

IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Técnico em Contabilidade
Crc.: 9.479/pe

MARIA DE LOURDES MALAQUIAS SOARES
Secretaria de Finanças
Cpf.: 037.148.508-80

MARIA JEOVANUSA SOARES DOS SANTOS
Controle Interno
Cpf.: 799.581.174-87

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TAQUARITINGA DO NORTE/PE - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.091.593/0001-00
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201311221557390050583O

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	46.720.000,00	5.254.359,37	26.875.606,25	22.930.270,68
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	1.755.000,00	100.229,05	617.300,76	718.735,69
3	IPTU	200.000,00	2.945,11	10.490,54	53.684,03
4	ISS	800.000,00	42.436,83	209.508,75	231.120,80
5	ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
6	IRRF	500.000,00	43.400,39	269.170,25	336.447,63
7	Outras Receitas Tributárias	255.000,00	11.446,72	128.131,22	97.483,23
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	800.000,00	126.161,26	425.994,52	309.265,89
9	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

10	Outras Receitas de Contribuições	800.000,00	126.161,26	425.994,52	309.265,89
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	190.000,00	19.443,65	90.578,60	54.978,69
12	Receita Patrimonial	190.000,00	19.443,65	90.578,60	54.978,69
13	(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	43.122.000,00	4.778.876,40	25.246.814,77	21.635.110,02
15	FPM	16.000.000,00	1.606.055,30	9.743.847,07	9.056.576,84
16	ICMS	4.000.000,00	454.791,93	2.216.711,20	2.037.732,23
17	Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Transferências Correntes	23.122.000,00	2.718.029,17	13.286.256,50	10.540.800,95
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	853.000,00	229.649,01	494.917,60	212.180,39
20	Dívida Ativa	580.000,00	0,00	859,70	31.479,19
21	Diversas Receitas Correntes	273.000,00	229.649,01	494.057,90	180.701,20
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	5.010.000,00	0,00	1.602.491,19	469.971,09
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	4.960.000,00	0,00	1.602.491,19	469.971,09
27	Convênios.	4.960.000,00	0,00	1.602.491,19	469.971,09
28	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	4.960.000,00	0,00	1.602.491,19	469.971,09
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	51.680.000,00	5.254.359,37	28.478.097,44	23.400.241,77

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre. 2012
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	46.845.000,00	5.168.148,42	26.344.921,72	21.592.512,64
33	Pessoal e Encargos Sociais	29.924.000,00	3.703.693,73	18.776.555,35	13.764.763,63
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	48.000,00	0,00	27.358,51	0,00
35	Outras Despesas Correntes	16.873.000,00	1.464.454,69	7.541.007,86	7.827.749,01
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII- IX)	46.797.000,00	5.168.148,42	26.317.563,21	21.592.512,64
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	5.555.000,00	566.308,63	1.345.899,58	1.910.707,84
38	Investimentos	5.193.000,00	513.041,79	1.135.222,57	1.416.085,26
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	362.000,00	53.266,84	210.677,01	494.622,58
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI- XII-XIII-XIV)	5.193.000,00	513.041,79	1.135.222,57	1.416.085,26
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	51.990.000,00	5.681.190,21	27.452.785,78	23.008.597,90
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-310.000,00	-426.830,84	1.025.311,66	391.643,87
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES -	-		0,00	0,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Fonte: Depto. Contábil

Nota:

TAQUARITINGA DO NORTE, 22/11/2013

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito
Cpf.: 214.097.144-20

MARIA DE LOURDES MALAQUIAS SOARES
Secretaria de Finanças
Cpf.: 037.148.508-80

IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Técnico em Contabilidade
Crc.: 9.479/pe

MARIA JEOVANUSA SOARES DOS SANTOS
Controle Interno
Cpf.: 799.581.174-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR PORPODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TAQUARITINGA DO NORTE/PE - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.091.593/0001-00
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201311221557390050583O

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V) — R$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2012	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2012	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
2	EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	TOTAL (III) = (I +II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Depto. Contábil												
Nota:												

TAQUARITINGA DO NORTE, 22/11/2013

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito
Cpf.: 214.097.144-20

IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Técnico em Contabilidade
Crc.: 9.479/pe

MARIA JEOVANUSA SOARES DOS SANTOS
Controle Interno
Cpf.: 799.581.174-87

MARIA DE LOURDES MALAQUIAS SOARES
Secretaria de Finanças
Cpf.: 037.148.508-80

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TAQUARITINGA DO NORTE/PE - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.091.593/0001-00
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO
DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201311221557390050583O

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)							R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013			SALDO TOTAL (c) = (a+b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)			
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00		0,00	
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00		0,00	
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00		0,00	
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00		0,00	
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00		0,00	
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00	
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00		0,00	
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00		0,00	
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00		0,00	
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00		0,00	
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00		0,00	
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00		0,00	
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00		0,00	
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00		0,00	
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00		0,00	
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00		0,00	
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00		0,00	
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2012	2013	2014	2015	2016	2017
18	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	29.733.071,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	
23	Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte: Depto. Contábil							
Nota:							

TAQUARITINGA DO NORTE, 22/11/2013

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito
Cpf.: 214.097.144-20

MARIA DE LOURDES MALAQUIAS SOARES
Secretaria de Finanças

Cpf.: 037.148.508-80

IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Técnico em Contabilidade
Crc.: 9.479/pe

MARIA JEOVANUSA SOARES DOS SANTOS
Controle Interno
Cpf.: 799.581.174-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: TAQUARITINGA DO NORTE/PE - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 10.091.593/0001-00
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201311221557390050583O

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					R$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre		
1	RECEITAS	-			-
2	Previsão Inicial	-			52.400.000,00
3	Previsão Atualizada	-			52.400.000,00
4	Receitas Realizadas	5.254.359,37			28.522.291,86
5	Déficit Orçamentário	-			-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-			0,00
7	DESPESAS	-			-
8	Dotação Inicial	-			52.400.000,00
9	Créditos Adicionais	-			0,00
10	Dotação Atualizada	-			52.400.000,00
11	Despesas Empenhadas	2.816.402,94			39.071.573,61
12	Despesas Liquidadas	5.734.457,05			27.690.821,30
13	Superávit Orçamentário	-			831.470,56
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre		
14	Despesas Empenhadas	2.816.402,94			39.071.573,61
15	Despesas Liquidadas	5.734.457,05			27.690.821,30
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
16	Receita Corrente Líquida				33.146.896,03
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre		
17	Regime Geral de Previdência Social	-			-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-			-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-			-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-			-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-			-
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-			-
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	0,00			0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	0,00			0,00
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	0,00			0,00
26	PLANO FINANCEIRO	-			-
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00			0,00
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	0,00			0,00
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	0,00			0,00
CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
30	Resultado Nominal	0,00	-16.857.980,07		0,00
31	Resultado Primário	0,00	1.025.311,66		0,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Poder Executivo.	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%		0,00
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%		0,00
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%		0,00
42	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%		0,00
CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
43	Receitas de Operação de Crédito	-			-
44	Despesa de Capital Líquida	-			-
CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício [1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-

47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
61	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

[1]Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Fonte: Depto. Contábil

Nota:

TAQUARITINGA DO NORTE, 22/11/2013

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito
Cpf.: 214.097.144-20

MARIA DE LOURDES MALAQUIAS SOARES
Secretaria de Finanças
Cpf.: 037.148.508-80

IVALDENICIO HIPOLITO DE MEDEIROS
Técnico em Contabilidade
Crc.: 9.479/pe

MARIA JEOVANUSA SOARES DOS SANTOS
Controle Interno
Cpf.: 799.581.174-87

Publicado por:
Maria de Lourdes Malaquias Soares
Código Identificador:62852066

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

AMUPE